



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1903/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

**LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9, E  
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU  
EQUIPARADAS PARA OS ITENS 5 e 10.**

**JUIZ DE FORA/MG  
2024**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1903/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

**EDITAL – ÍNDICE**

**PREÂMBULO**

**1 – DO OBJETO**

**2 – DA ÁREA SOLICITANTE**

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4 – DO CREDENCIAMENTO**

**5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7 – DA HABILITAÇÃO**

**8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E  
FORMULAÇÃO DE LANCES**

**9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS  
COMPLEMENTARES**

**11 – DO RECURSO**

**12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**13 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,  
DA VIGÊNCIA, DA NEGOCIAÇÃO, ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS  
PREÇOS REGISTRADOS**

**14 – DO REGIME, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**

**18 – DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**

**21 – CONDIÇÕES GERAIS**

**ANEXOS**

**I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

**IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

---

---

## PREÂMBULO

---

---

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, com endereço na Rua Halfeld, 955, Centro, Juiz de Fora – MG, CEP 36016-000, torna público que realizará licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1903/2023**, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, com **FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA**, para **AMPLA CONCORRÊNCIA** para os itens **1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9**, e exclusivamente para participação de **MICROEMPRESAS – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS** para os itens **5 e 10**, pelo **MODO DE DISPUTA ABERTO**, regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Ato nº 347, de 27 de dezembro de 2023, e, subsidiariamente, o Ato nº 349, de 16 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**A) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 00H01MIN DO DIA 06/06/2024, ÀS 08H50MIN DO DIA 21/06/2024.**

**B) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09H00MIN DO DIA 21/06/2024, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](https://www.portaldecompraspublicas.com.br), HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.**

**C) ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: NA FORMA PREVISTA NO ITEM 20 DESTE EDITAL, ATÉ ÀS 23H59MIN DO DIA 18/06/2024.**

Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as especificações, quantidades, prazos e condições previstas neste Edital e seus anexos.

**A DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE OS LANCES SERÁ DE R\$0,01 (UM CENTAVO DE REAL).**

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**, no 2º andar do **PRÉDIO DO INSS**, sito na Rua Marechal Deodoro, 722, Centro, Juiz de Fora – Minas Gerais, CEP 36015-460, em arquivo digital, mediante entrega de um pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://www.camarajf.mg.gov.br/licitacoes.php?conc=N> ou através da plataforma digital do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

O pregão eletrônico será realizado pelo Agente de Contratação – Karine Oliveira de Andrade Xavier e sua Equipe de Apoio designados conforme a **Portaria nº 6.031, de 24 de janeiro de 2024**.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3250-2928.

---

---

## 1 – DO OBJETO

---

---

1.1 – Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para a aquisição de suprimentos de informática sob demanda, conforme especificações, quantidade estimada e condições previstas neste Edital e seus anexos.

---

---

## 2 – DA ÁREA SOLICITANTE

---

---

2.1 – Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

---

---

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

---

3.1 – Poderão participar desta licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Pregão, que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos, e que estejam com credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

*3.1.1 – Por força do disposto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterado pela Lei Complementar nº 147/14, os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9, serão destinados à AMPLA CONCORRÊNCIA, enquanto os itens 5 e 10 serão destinados exclusivamente à participação de MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP OU EQUIPARADAS, sem prejuízo da sua participação na AMPLA CONCORRÊNCIA.*

3.1.1 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

3.1.2 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.1.3 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.2 – É vedada a participação neste Pregão:

3.2.1 – De interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – De empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

**3.2.2.1** – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

**3.2.3** – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

**3.2.3.1** – O impedimento de que trata o item **3.2.3** será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.

**3.2.4** – Não poderão disputar licitação, direta ou indiretamente, empresas em consórcio, controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V, do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.4.1** – Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal de Juiz de Fora, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” nesta licitação.

**3.2.5** – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.2.6** – Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.2.6.1** – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.2.7** – Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**3.2.8** – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.2.9** – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seu quadro funcional profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

**3.3** – As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro) e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.4** – Não poderão disputar a licitação, direta ou indiretamente, que se enquadrem nas demais disposições do art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.5 – COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO**, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes **DECLARAÇÕES**:

**3.5.1** – Que declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (**Declaração de conhecimento do Edital**)

**3.5.2** – Que declara cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (**Declaração de reserva de cargos**)

**3.5.3** – Que declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (**Declaração de Não-Emprego de menores**)

**3.5.4** – Que declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (**Declaração de Inexistência de Fato Superveniente**)

**3.7.5.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021; (**Declaração de Veracidade das Informações**)

**3.5.6** – Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**3.5.8.1** – Nos itens exclusivos para participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a assinalação do campo “NÃO” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.5.8.2** – Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, a assinalação do campo “NÃO” apenas produzirá o efeito de o licitan-





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

te não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

**3.6.** Na proposta comercial readequada deverá constar, conforme modelo do **ANEXO III**, as seguintes declarações:

**3.6.1.** Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

**3.6.2.** Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação; e

**3.6.3.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**3.6 –** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**3.7 –** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**3.8 –** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

---

---

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

---

---

**4.1 –** O fornecedor deverá fazer sua adesão ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

**4.1.1 –** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**4.1.2 –** O credenciamento da proponente junto ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.1.3 –** O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

**4.1.4** – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

**4.2** – Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, não cabendo à Câmara Municipal de Juiz de Fora solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

**4.3** – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **Câmara Municipal de Juiz de Fora** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4** – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.1** – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

---

---

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

---

---

**5.1** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da **PROPOSTA**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**5.2** – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**5.3** – O licitante melhor classificado deverá apresentar a documentação de habilitação em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no prazo de até **03 (três) horas**.

**5.4** – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.

**5.4.1** – Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**5.4.2** – Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

**5.5** – O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

**5.6** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.7** – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.8** – A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.

**5.8.1** – A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**5.8.2** – A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.9** – As propostas de preço serão ofertadas com base no **MENOR PREÇO POR ITEM** do objeto licitado.

**5.10** – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara Municipal de Juiz de Fora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

---

---

## 6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

---

---

**6.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, dos seguintes campos:

**6.1.1** - Valor unitário e valor total dos itens;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**6.1.2** – Marca e modelo, quando houver;

**6.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**6.1.4** – O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, com fulcro no art. 28, §1º do Ato nº 347, de 27 de dezembro de 2023, conforme estabelece o art. 13, IV, do Ato nº 349/2024.

**6.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

**6.2.1** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo, única e exclusivamente, da **CONTRATADA**.

**6.2.2** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.3** - O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

**6.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

**6.3.2** – Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

**6.4** – Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

**6.5** – Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021:

**6.5.1** – Contiverem vícios insanáveis;

**6.5.2** – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

**6.5.3** – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**6.5.4** – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

Juiz de Fora;

**6.5.5** – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

**6.5 – O VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DEVERÁ CORRESPONDER AO SOMATÓRIO DOS PREÇOS TOTAIS DO ITEM OFERTADO, QUE, POR SUA VEZ, SERÁ O RESULTADO DA MULTIPLICAÇÃO DO PREÇO UNITÁRIO DO ITEM POR SUA QUANTIDADE, EXPRESSO EM NUMERAL E POR EXTENSO.**

**6.6** – Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

**6.7** – As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

**6.8** – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.9 – O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR PREÇO POR ITEM.**

**6.10** – Serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:

Itens	Especificações	Qtde.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	Roteador  Especificações -Arquitetura ARM: 64 bits -CPU: AL32400 -Contagem de núcleos de CPU: 4 -Frequência nominal da CPU: 1700 MHz -Licença RouterOS: 6 -Sistema operacional RouterOS (apenas v7) -Tamanho da RAM: 4GB -Tamanho de armazenamento: 128 MB -Tipo de armazenamento: NAND -MTBF: aproximadamente 200.000 horas a 25C -Temperatura ambiente testada: -20°C a 60°C -Aceleração de hardware IPsec: sim  ENERGIA -Número de entradas AC: 2 - Faixa de entrada CA: 100-240 -Frequência (Hz): 50/60	3	un	R\$ 5.046,53	R\$ 15.139,59



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
---

	<p>-Consumo máximo de energia: 48 W -Consumo máximo de energia sem acessórios: 35 W -Contagem de ventoinhas: 2</p> <p>ETHERNET -10/100/1000 portas Ethernet: 16</p> <p>FIBRA -SFP+ portas 2</p> <p>PERIFÉRICOS -Porta de console serial: RJ45 -Número de portas USB: 1 -Reinicialização de energia USB: Sim -Slot USB tipo USB 3.0: tipo A -Corrente USB máxima (A): 0,9 -Monitoramento de temperatura da CPU: Sim -Monitor de temperatura PCB: Sim -Monitor de Tensão: Sim -Certificação: CE, EAC, ROHS -IP IP2</p> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF</p>				
2	<p>Roteador internet WiFi</p> <p>Rádio 5 GHz: 4x4 MU-MIMO com Velocidades até 1.733 Gbps Rádio 2.4 GHz: 2x2 MIMO com Velocidades até 300 Mbps Uso Interno e Externo (Outdoor) Braçadeiras para montagem em mesa, parede e mastro Interface de Rede: Porta RJ-45 GbE Interfaces de Gerência: Ethernet Bluetooth Método de Alimentação: PoE Fonte de Alimentação: Switch UniFi PoE Injetor: PoE de 48V, 0.32A (Incluído) Voltagem Suportada: 44-57V DC Consumo Máximo de Energia: 10.5W Potência Máxima TX 2.4 GHz 5 GHz 23 dBm 26 dBm</p>	8	un	R\$ 1.626,21	R\$ 13.009,68



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CMJF  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

<p>MIMO 2.4 GHz 5 GHz 2 x 2 4 x 4 Taxa de Transmissão 2.4 GHz 5 GHz 300 Mbps 1733 Mbps Ganho de Antena 2.4 GHz 5 GHz 1.6 dBi 4 dBi Botão:           Reset de Fábrica Montagem: em Parede, Mesa, Mastro (Incluído) Montagem: em Teto (Opcional) Temperatura de Operação:-30 a 70° C Umidade de Operação:    5 a 95% Sem Condensação Certificações:Anatel, CE, FCC, IC</p> <p>Software Padrões WiFi:               802.11 a/b/g/n/ac/ac-wave2 Segurança Sem Fio:        WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise: (WPA/WPA2/WPA3, TKIP/AES) BSSID:           8 por Rádio VLAN:            802.1Q QoS Avançado:              Restrição de Banda por Usuário Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado Clientes Simultâneos:200+ Taxas de Transmissão Suportadas 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 -MCS15, HT 20/40) 802.11ac: 6.5 Mbps a 1.7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80) GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF</p>				
---	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

3	<p>Keystone RJ45 Cat5e, fêmea</p> <p><b>ESPECIFICAÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.5e/Classe D;</li><li>- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial y todos os protocolos LAN anteriores;</li><li>- Inserção do cabo em ângulo de 90°;</li><li>- Acessório para proteção do contato IDC;</li><li>- Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B;</li><li>- Certificado UL Listed.</li></ul> <p><b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ambiente de instalação: Interno</li><li>- Identificação: Identificação de categoria na face frontal</li><li>- Altura: 22,4mm</li><li>- Largura: 17mm</li><li>- Profundidade: 37mm</li><li>- Tipo de conector: RJ-45;</li><li>- Padrão de Montagem: T568A e T568B</li><li>- Material do Corpo do Produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0;</li><li>- Material do contato elétrico: RJ45: Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 min (2,54µm) de níquel. 110 IDC: Bronze fosforoso estanhado;</li><li>- Tipo de Cabo: U/UTP Cat.5e;</li><li>- Diâmetro do condutor: 26mm a 22mm AWG;</li><li>- Quantidade de Ciclos de Inserção: maior ou igual a 750 RJ45; e maior ou igual a 200 RJ11; maior ou igual a 200 no bloco IDC;</li><li>- Temperatura de operação: -10°C a 60°C;</li><li>- Temperatura de armazenamento: -40°C a 70°C;</li><li>- Força de Retenção (N): Mínimo de 13,6 kgf (30lbf ou 133N);</li><li>- Resistência de Contato (Miliohm): 20 Miliohm;</li><li>- Resistência DC (Ohm): 0,1 Ohm;</li><li>- Resistência de Isolamento (Megaohm):</li></ul>	100	un	R\$ 38,03	R\$ 3.803,00
---	--	-----	----	-----------	--------------





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
---

	10 Megaohm; - Prova de tensão elétrica aplicada: 1000V (RMS, 60Hz, 1min); - Força de contato (N): 0,98N (100g); - RoHS: - Certificações: ISO9001/ISO14001 416253 UL: E173971 - Incluir a caixa de sobrepor para instalação - Garantia: 03 (três) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF				
4	Keystone Blindado RJ45 Cat6a, fêmea  Especificações: - Giga Augmented Cat6a - Keystone Blindado CAT6a Excede as características elétricas da norma EIA/TIA 568 C.2; Possuir certificação ETL de desempenho elétrico segundo a norma EIA/TIA 568 C.2; Corpo metalizado, garantindo a total proteção contra interferências eletromagnéticas externas; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 24 AWG; - Incluir a caixa de sobrepor para instalação - Garantia: 03 (três) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF	300	un	R\$ 83,64	R\$ 25.092,00
5	Cabo de Rede Cat6a Cabo Lan 100% Cobre 305m  Descrição: Cabo constituído por condutores 100% cobre com isolamento termoplástico e reunidos, protegido por uma capa externa em PVC.  Especificações: U/UTP: Cabo não Blindado. Transmissão até 250 MHz. ROHS: Restriction of Certain Hazardous Substances. CM: Os cabos Metálicos (CM) são indicados para aplicação vertical em tubulações com muita ocupação em locais sem fluxo de ar forçado em instalações em um	20	cx	R\$ 1.182,35	R\$ 23.647,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
---

	<p>mesmo ambiente ou em locais com condições de propagação de fogo similares a estas.</p> <p>Condutor: Cobre. Isolação: Polietileno de Alta densidade. Cobertura: Composto termoplástico à base de cloreto de polivinila (PVC 70 °) anti chama.</p> <p>Número de pares: 4 Diâmetro Nominal do Condutor (mm): 0,57 ± 0,04 Diâmetro Nominal da Isolação (mm): 1,05 ± 0,1 Espessura Nominal da 1º Capa (mm): 0,6 Diâmetro Nominal da 1º Capa (mm): 6,0</p> <p>Composição: Cobre/PE/Pvc</p> <p>Embalagem: Caixa com 305 metros.</p> <p>Características: Gigabit Ethernet Transmissão de Imagem Atender a Norma TIA/EIA 568-B.2 Homologado pela Anatel e 100% Cobre Garantia: 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF</p>				
6	<p>Conector RJ45 CAT-6a blindado</p> <p>Especificações: Características técnicas: - Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6 - Certificação: UL E173971</p> <p>Material de contato elétrico: - 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel</p>	3000	un	R\$ 8,83	R\$ 26.490,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

	<p>Norma: - EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos</p> <p>Ambiente: - Temperatura de Instalação: 20° C - Temperatura de Armazenamento: - 40° C a + 70° C - Temperatura de Operação: - 10° C a + 60° C</p> <p>Garantia: 03 (três) meses contados a partir do recebimento definitivo na CMJF</p>				
7	<p>PEN DRIVE com capacidade de 32GB USB 2.0, compatível com os sistemas operacionais: Windows e Linux. Garantia: 6 (seis) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF</p>	50	un	R\$ 34,18	R\$ 1.709,00
8	<p>Switch Gerenciável 48 Portas Gigabit 10/100/1000 + 4 Portas Gbic L2</p> <p>Especificações:</p> <p>Método de transmissão: Armazena e envia (Store-and-Forward) Backplane (capacidade do switch) 104 Gbps Tamanho da tabela de endereços MAC 16 k Jumbo frame 10 kB Buffer de memória 128 MB MTBF 43215 horas Taxa de encaminhamento de pacotes 77,4 Mpps Taxa de latência 3,6 µs IPv6 Suporte a dual IPv4/IPv6 stack MLD snooping IPv6 neighbor discovery</p> <p>Chipset RTL8393M Frequência do Buffer 700 MHz Memória flash: 32 MB Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/10/1000 Mbps): 48 Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps): 4 (independentes) Portas console: 1 LEDs indicativos: Alimentação/Sistema Link/atividade por porta Indicação de velocidade de conexão</p> <p>Disposição da fonte: Fonte de alimentação interna</p>	10	un	R\$ 4.833,52	R\$ 48.335,20



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

<p>Homologado pela Anatel</p> <p>Temperatura de operação: 0 °C a 50 °C Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C Umidade de operação: 0% a 90% (sem condensação) Umidade de armazenamento: 5% a - 95% (sem condensação)</p> <p>Cabeamento suportado: Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) Fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF)</p> <p>Padrões IEEE: 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax, 802.3ad e 802.3i Padrões IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMP v1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSH v1/v2</p> <p>Configuração de portas: Autonegociação MDI/MDI-X Controle de fluxo (flow control) Estatística de tráfego Agregação de Link (Link Aggregation): Agregação de Link estática Agregação de Link dinâmica (LACP) 8 grupos 8 portas por grupo</p> <p>Distribuição de carga: Algoritmo baseado em endereço MAC de origem/destino Algoritmo baseado em endereço IP de origem/destino</p> <p>Tabela MAC: Vínculo e filtro de endereço MAC (MAC Filter) Endereço MAC Estático (Static MAC Address) Endereço MAC Dinâmico (Dynamic</p>				
---	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

<p>MAC Adress)</p> <p>VLAN: VLAN baseada em endereço MAC VLAN baseada em protocolo GARP/GVRP 1024 VLANs ativas \ 4094 VLANs tunnel mode Voice VLAN VLAN baseada em TAG (802.1Q) VLAN baseada em porta VLAN de gerenciamento</p> <p>Spanning Tree: 802.1d Spanning Tree Protocol (STP) 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP) Loop Guard Root Guard TC-BPDU Guard BPDU Guard BPDU Filter</p> <p>Multicast: 256 grupos IGMP v1/v2/v3 IGMP Snooping Fast Leave Multicast VLAN Multicast estático Filtro Multicast Estatística IGMP</p> <p>QoS (Quality of Service): 4 filas de prioridade CoS baseado em 802.1p CoS baseado em DSCP Algoritmos de Escalonamento SP, WRR e SP+WRR Storm Control (Broadcast, Multicast e Unicast desconhecido) Controle de banda por porta</p> <p>ACL (Access Control List): 45 ACLs ACL nas camadas 2, 3 e 4 (L2/L3/L4) ACL baseada em tempo</p>				
--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

	<p>Segurança:</p> <p>Segurança das portas Sim Filtro de Endereço MAC (MAC Address Filter) Sim Associações ARP Manual e ARP Scanning 200 associações ARP DoS (Denial of Service) Sim Autenticação 802.1x baseada em porta 802.1x baseada em endereço MAC RADIUS Guest VLAN Sim TSL TLSv1 SSL SSL v2/v3 SSH SSH v1/v2 Restrição do acesso web Baseado em endereço IP, endereço MAC e Porta Isolamento de portas Sim Acesso de usuário Sim Detecção de Loopback Sim (Loopback Detection)</p> <p>Gerenciamento:</p> <p>SNMP SNMP v1/v2c/v3 Gerenciamento RMON RMON 4 grupos Tipos de acesso Web (HTTP/HTTPS), SSH v1/v2 (CLI) Telnet (CLI) e Console (CLI) Atualização de firmware Via Web, Console ou TFTP Configuração backup/reload: Sim</p> <p>Manutenção:</p> <p>DHCP Cliente DHCP, DHCP Snooping e DHCP Option 82 SNTP SNTP Cliente Monitoramento e diagnósticos Teste Virtual do Cabo (VCT) Diagnóstico por ping Diagnóstico por tracert Sistema de log (local e remoto) Monitoramento de memória Monitoramento de CPU Interface de gerenciamento: Português GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF</p>				
9	Switch com 8 portas Especificações:	30	un	R\$ 304,00	R\$ 9.120,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

<p>Hardware: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.3u / 802.3ab / 802.3x   CSMA / CD - Interface: 8 10/100 / 1000Mbps portas, auto-negociação, Auto-MDI / MDIX - Tamanho do buffer: 2Mb - Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz - Fan Quantidade: Fanless - Dimensões (LxPxA): 6,2 x 4,0 x 1,0 pol. (158 x 101 x 25 mm) - Indicador LED: Power System   Link, indicadores de velocidade e de actividade por porto construído em cada porta RJ-45 - Consumo de energia: Máxima: 4.5W (220V / 50Hz)</p> <p>Software: - Recursos avançados: Tecnologia verde, economia de energia até 72%   802.3X Flow Control, suporta QoS (IEEE802.1P) - Método de transferência: Store and Forward Certificação: - CE, FCC, RoHS Recursos: - Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 72% de energia - Suporta controlo de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para modo Half Duplex - Arquitetura de switching sem bloqueio que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade para o máximo throughput - Capacidade de Switching de 10 Gbps - Jumbo Frame de 9K melhora o desempenho de grandes transferências de dados - Auto-MDI/MDIX elimina a necessidade de cabos cruzados - Suporta auto-aprendizagem de MAC address e auto-aging - Portas de Auto-negociação proporcionam uma integração inteligente entre o hardware 10Mbps, 100Mbps e 1000Mbps -</p>				
---	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
---

	<p>Design sem ventoinha garante uma operação silenciosa</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Revestimento em ferro e design desktop ou de montagem em parede</li><li>- Plug and Play simplifica a instalação</li></ul> <p>Destaques:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 8 portas Gigabit RJ45</li><li>10/100/1000Mbps de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX</li><li>- Controlo de fluxo IEEE 802.3x permite transferência fiável de dados</li><li>- Revestimento em ferro, para usar na secretária ou montado na parede</li><li>- Suporta QoS (IEEE 802.1p)</li><li>- Plug and Play, não necessita de qualquer configuração</li></ul> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 8 portas 10/100 / 1000Mbps desktop</li></ul> <p>Alterne</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Power Adapter</li><li>- Guia do Usuário</li></ul> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF</p>				
10	<p>Fonte/Fan – SPS – HP 814665-001 - Power Supply DH disk ENCL, com instalação.</p> <p>Potência máxima de saída 595W - faixa de tensão de entrada de 100V a 240V e opera na frequência de 50Hz a 60Hz</p> <p>Certificação 80 Plus Gold, o que significa que possui eficiência de pelo menos 87% com carga de 20%, 90% com carga de 50% e 87% com carga de 100%.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Redundância: Duas fontes de alimentação trabalhando em paralelo</li><li>- Hot-pluggable</li></ul> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF</p>	3	un	R\$ 2.352,12	R\$ 7.056,36

Perfazendo o valor total de **R\$ 173.401,83 (Cento e setenta e três mil e quatrocentos e um reais e oitenta e três centavos)** para os itens de 1 a 10.

**6.11** – Ao final da etapa de lances, os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Câmara Municipal de Juiz de Fora.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

---

---

## 7 – DA HABILITAÇÃO

---

---

7.1 – O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- a) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- b) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- c) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- d) Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- e) Documentação relativa à qualificação técnica;
- f) Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: [Ceis – Portal da transparência \(portaldatransparencia.gov.br\)](http://Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br))

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: [Cnep – Portal da transparência \(portaldatransparencia.gov.br\)](http://Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br))

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br))

7.1.2 – Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “SIM OU NÃO”, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, das declarações constantes nos subitens do **item 3.5** deste Edital.

7.1.3 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

7.1.4 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

7.1.4.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 7.1.4**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

## **7.2 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.2.1** – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

**7.2.2** – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício;

**7.2.3** – Cédula de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresário individual;

**7.2.3.1** – A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

**7.2.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.5** – A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

**7.2.6** – Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

## **7.3 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**7.3.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.3.2** – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

**7.3.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**7.3.4** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, quando houver;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

**7.3.5** – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

**7.3.6** – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

**7.3.6.1** – Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

**7.3.7** – A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.3.7.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.3.7.2** – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7.4 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA:**

**7.4.1** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**7.4.2** – Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

## **7.5 – DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.5.1** – **Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.**

**7.5.1.1** – Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

está autorizada a participar de procedimento licitatório.

**7.5.1.2** – As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado de Minas Gerais ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

**7.5.2** - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

**7.5.2.1** - índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

**7.5.2.2** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**7.5.2.3** - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

**7.5.2.4** - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

**7.5.2.5** - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

## 7.6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**7.6.1** – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

**7.6.1.1** – Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

**7.6.1.2** – Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação do Agente de Contratação e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337-F do Código Penal.

## 7.7 – CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006:

**7.7.1** – Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

**ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.**

**7.7.1.1** – Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

**7.7.2** – Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

## **7.8 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**7.8.1** - A documentação relacionada nos **subitens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5 e 7.7** poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, como o Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena, conforme Decreto nº 7.654, de 6 de dezembro de 2002, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

**7.8.1.1 – NO CASO DE NÃO CONSTAR NO SICAF OU NO CAGEL QUAISQUER DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO, A LICITANTE DEVERÁ COMPLEMENTAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.**

**7.8.2 – Os documentos relacionados nos itens 7.2, 7.3, 7.4, 7.5, 7.6 e 7.7 e os demais que se fizerem necessários, quando possível, terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação.**

**7.8.2.1 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

**7.8.3** – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

**c)** se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.8.4 – As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

**7.8.4.1 – Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

**7.8.4.2 – A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Agente de Contratação.**

**7.8.4.3 – Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.**

**7.8.4.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.**

**7.8.5 – Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítios eletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.**

**7.8.6 – SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, O AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.**

**7.8.7 – Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.**

**7.8.8 – Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

## **7.8.9 – CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.**

7.9 – O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.10 – É FACULTADO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.**

**7.11 – É FACULTADO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.**

7.12 – Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, observado o prazo de até **03 (três) horas**, contadas da solicitação do Agente de Contratação no “chat” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

7.13 – Para fins de habilitação, é facultada ao Agente de Contratação a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

7.14 – O sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

---

---

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

---

---

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, na data, horário e local indicados neste Edital.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**8.2** – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.

**8.2.1** – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

**8.3** – O sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4** – O sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes, no caso de diligência.

**8.5** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1** – O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM.**

**8.6** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.7** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**8.8** – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, **SERÁ DE R\$0,01 (UM CENTAVO DE REAL).**

**8.9** – Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.9.1** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.9.2** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**8.9.3** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.10** – Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**8.10.1** - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.11** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.12** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.13** – No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA** poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.14** - Quando a desconexão do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.15** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.16** – As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

**8.17** – A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.17.1** – Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

**8.18** – Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.18.1** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.18.2** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

**8.18.3** – Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

**8.19** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

**a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;

**c)** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**d)** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.19.1** – Para fins do disposto no subitem anterior, o Agente de Contratação poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.

**8.20** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**b)** Empresas brasileiras;

**c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.21** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**,





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.21.1** – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.21.2** – A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.21.3** – Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.21.4** - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.22** – Será respeitado o prazo de até **03 (três) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o **item 8.23**.

**8.23** – É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.

**8.24** – Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

---

---

## 9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

---

---

**9.1** – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**9.1.1** – A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, através do link: [Ceis – Portal da transparência \(portaldatransparencia.gov.br\)](http://portaldatransparencia.gov.br)

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: [Cnep – Portal da](#)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

[transparência \(portaldatransparencia.gov.br\)](http://portaldatransparencia.gov.br)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: [Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade \(cnj.jus.br\)](http://Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br))

**9.2** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3** – Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.4** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.4.1** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.5** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.6** – Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.7** – Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

**9.8** – Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

**9.8.1** – O Agente de Contratação, subsidiado pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**9.9** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.9.1** - contiver vícios insanáveis;

**9.9.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;

**9.9.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**9.9.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**9.9.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

**9.10** – Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “*chat*” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.10.1** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**9.11** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

---

---

## 10 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

---

---

**10.1** – Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, no prazo de até **03 (três) horas**, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação no “*chat*” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, proposta comercial readequada, conforme modelo constante em **ANEXO III**, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação do Agente de Contratação, eventuais documentos complementares.

**10.1.1** – A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

**10.1.2** – Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2** – A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à **CONTRATADA**, se for o caso.

**10.2.1** – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a **CONTRATADA**.

**10.3** – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**10.3.1** – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

prevalecerão estes últimos.

**10.4** – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.5** – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.6** – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

---

---

## 11 – DO RECURSO

---

---

**11.1** – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, o Agente de Contratação fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**11.2** – Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1** – Nesse momento, o Agente de Contratação não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2** – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3** – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.2.4** – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.

**11.3** – Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**11.3.1** – Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**11.3.2** – O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.4** – O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**11.6** – No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.7** – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

**11.8** – O resultado do recurso será disponibilizado no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).

---

---

## 12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

---

---

**12.1** – A sessão pública poderá ser reaberta:

**12.1.1** – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2** – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2** – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1** – A convocação se dará por meio do “chat” do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

---

---

## 13 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

---

---

**13.1** – Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

**13.2** – Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, na forma do **ANEXO IV**, assinada pelo **Presidente da Câmara Municipal** e pelas licitantes vencedoras.

**13.2.1** - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 13 do Ato nº 349/2024 da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**13.2.2** – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços, para formação do cadastro de reserva, na forma de Anexo, nos termos do inciso II do caput do art. 17 e do art. 13, inciso XII, alíneas “a” e “b” do Ato nº 349/2024 da CMJF, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**13.2.2.1** - O registro a que se refere o subitem **13.2.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

**13.2.1.2** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do subitem **13.2.2** antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

**13.2.3** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

**13.2.3.1** - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**13.2.4** – A convocação e habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitens **13.2.2** e **13.2.2.1**, será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº _____	_____
Matrícula nº _____	_____
Rubrica nº _____	_____

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no subitem 13.14 deste Edital, assim como nos art. 32 e art. 33 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

**13.3 – APÓS A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO, RESPEITADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E O NÚMERO DE FORNECEDORES A TEREM SEUS PREÇOS REGISTRADOS, A CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA CONVOCARÁ OS LICITANTES CLASSIFICADOS PARA ASSINAREM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO IV), NO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA DATA DA CONVOCAÇÃO, PARA FAZÊ-LO JUNTO À COORDENADORIA DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA, NA RUA MARECHAL DEODORO Nº 722, 2º ANDAR, CENTRO, JUIZ DE FORA – MINAS GERAIS, OBSERVADO O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA, SOB PENA DE DECAIR DO DIREITO A TER SEU PREÇO REGISTRADO, NA FORMA DO ART. 18 DO ATO Nº 349/2024 DA CMJF.**

**13.3.1** – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.3.2** – A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES poderá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

**13.3.3** – A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

**13.4** – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes neste Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições pactuadas.

**13.5** – Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, conforme Registro do Cadastro de Reserva – Anexo da Ata de Registro de preços, segundo a ordem de classificação e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº	_____
Matrícula nº	_____
Rubrica nº	_____

**13.6** – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

**13.7** – A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se à Câmara Municipal o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, nos termos do subitem **13.2.4** deste Edital.

**13.7.1** – As licitantes remanescentes do cadastro de reserva convocadas na forma do subitem anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no **item 19** deste Edital.

**13.8** – A Ata de Registro de Preços – ARP não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, conforme art. 24 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

**13.8.1** - Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.8.2** - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos

**13.8.3** - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado ou de fato que eleve o custo do item registrado.

**13.8.4** - A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

**13.9** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso, consubstanciado no art. 33 do Ato nº 347, de 2023.

**13.9.1** - Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**13.9.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, nos termos do



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

disposto no subitem **13.15** deste Edital, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**13.10** – Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado, conforme art. 27 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

**13.10.1** – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.

**13.10.2** – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no inciso III do art. 33 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

**13.10.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 33 do Ato nº 349/2024 da CMJF, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**13.11** - Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao fornecedor requerer à Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para negociar a majoração do preço registrado.

**13.11.1** - As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

I - o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II - o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

- a) manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;
- b) considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;
- c) poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

**13.11.2** - O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

**13.11.3** - O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**13.11.4** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociação nos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

**13.12** – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Edgenaine G. M. Oliveira, gestora e pelo servidor Bruno Ribeiro Castelano, fiscalizador, ambos lotados na Divisão de Tecnologia da Informática da Câmara Municipal de Juiz de Fora, especialmente designados, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**13.13** – Os fornecedores registrados que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela Ata de Registro de Preço junto à Câmara Municipal.

**13.13.1** – A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

**13.14** – A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata de Registro de Preço ou no Termo de Referência.

**13.15** – A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

**a)** descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;

**b)** quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;

**c)** não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração, na hipótese prevista no subitem **13.11.2** deste Edital;

**d)** sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

**e)** nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou

**f)** não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas, na hipótese prevista no subitem **13.10.1** deste Edital.

**g)** por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;

**h)** a pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

maior, devidamente comprovado e justificado; ou

i) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens **13.10.3** e **13.11.4** deste Edital.

j) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

k) por ordem judicial.

**13.15.1** - Na hipótese prevista na alínea “d” do subitem **13.15**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**13.15.2** – O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.15.3** – A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgada no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br), juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

**13.15.4** - O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.

**13.15.5** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**13.15.6** - As alterações da ARP devem obedecer aos mesmos requisitos de publicidade do ato de assinatura, conforme § 2º do art. 18 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

**13.16** – A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

**13.17** – A Ata de Registro de Preços – ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, conforme § 1º do art. 18 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

**13.18 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE UM ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP.**

**13.18.1** - A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**13.18.2** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**13.18.3** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**13.19** – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

**13.20 – DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTA PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ART. XX, DO ATO MUNICIPAL Nº XXX, DE XXXXXX DE 2024, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA.**

**13.20.1** – A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

**13.20.2** – As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I).

**13.20.3** – Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

**13.20.4** - A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

**13.21** - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado no site da Câmara Municipal, durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos do § 4º do art. 17 do Ato nº 349/2024.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**13.22** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento ou prestação dos serviços nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na sua proposta, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, conforme parágrafo único do art. 19 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

---

---

## 14 – DO REGIME, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

---

---

**14.1.** O fornecimento dos suprimentos de informática será de forma parcelada.

**14.2.** Os suprimentos de informática solicitados, deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

**14.3.** Para os itens 03,04 e 06 os prazos de garantia serão fixados de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Para o item 07 o prazo de garantia é de 06 (seis) meses de acordo com o fornecido pelo fabricante no mercado. Para os itens 01,02, 08, 09 e 10 o prazo de garantia é de 12 (doze) meses de acordo com o fornecido pelo fabricante no mercado. Para o item 05 o prazo de garantia é de 05 (cinco) anos de acordo com o fornecido pelo fabricante no mercado. Todos os prazos serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**14.3.1.** Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a empresa Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da comunicação, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal.

**14.3.2.** A empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**14.4.** O recebimento provisório será feito, de forma sumária, pela Divisão de Tecnologia da Informação, responsável pelo acompanhamento e fiscalização e se dará após a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

**14.5** Após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, pela Comissão designada pela Câmara Municipal, formada pelo fiscalizador e pelo responsável pelo Almoarifado desta Casa.

**14.6.** Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, ocorrerão por conta da Contratada.

**14.7.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo ME-





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

NOR PREÇO POR ITEM.

---

---

## 15 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

---

---

**15.1.** A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Edgenaine G. M. Oliveira, gestora e pelo servidor Bruno Ribeiro Castelano, fiscalizador, ambos lotados na Divisão de Tecnologia da Informática da Câmara Municipal de Juiz de Fora, especialmente designados, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** À fiscalizadora caberão as seguintes atribuições:

- a) verificar os materiais, a fim de garantir sua qualidade;
- b) expedir Atestado de Fiscalização dos materiais recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
- c) Advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

**15.3.** A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**15.4.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**15.5.** As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**15.6.** A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**15.7.** Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

---

---

## 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

---

**16.1.** Entregar os materiais de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Edital e seus Anexos.

**16.2.** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

**16.3.** Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos materiais, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

**16.4.** Substituir de imediato, às suas expensas, os materiais se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Edital.

**16.5.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega dos materiais, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

**16.6.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**16.7.** Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal.

**16.8.** Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando a expensas da Contratada a substituição dos suprimentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

**16.8.1.** Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas da contratação.

**16.9.** Atender ao chamado da Câmara Municipal em no máximo 12 (doze) horas para proceder à visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação da Contratada do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.

**16.10.** Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

**16.11.** Apresentar juntamente com a proposta um destes documentos: **CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS, FOLDERS, PROSPECTOS** acompanhado do endereço da **PÁGINAS NA WEB DO FABRICANTE** com vistas às especificações técnicas do objeto, referente aos suprimentos ofertados.

**16.11.1.** Os catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos e páginas na web, deverão ser entregues no original ou cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

comprovadas claramente as informações contidas na proposta com as especificações técnicas dos suprimentos.

**16.11.2.** A ausência de catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos ou páginas na web, bem como a ausência de alguma especificação nesses documentos, não ensejarão a desclassificação da licitante. Nesses casos, o Pregoeiro poderá realizar diligências para examinar se as especificações técnicas atendem às exigências do edital e para auxiliar no exame da proposta.

**16.12.** Cumprir os prazos previstos ou outro que venha a ser fixado pela Câmara Municipal.

**16.13** – Observar as disposições referentes à **PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS**, constantes da cláusula "Décima Segunda" da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

---

---

## 17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

---

---

**17.1.** Assegurar livre acesso ao pessoal da empresa Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos materiais, em dias úteis, no horário compreendido entre 8 horas e 17 horas.

**17.2.** Comunicar à empresa Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

**17.3.** Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

**17.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**17.5.** Solicitar a substituição dos materiais devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.

---

---

## 18 – DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

---

**18.1** - As despesas decorrentes desta contratação correção à conta das dotações orçamentárias nº 01.122.0072.004.3.3.90.30 – Material de consumo e 01.122.0072.004.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

**18.3** – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal, creditado em favor da **CONTRATADA** através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de **5 (cinco) dias úteis** posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização da contratação:

**BANCO:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

**18.4** – A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**18.5** – No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA**, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.6** – A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força da contratação.

**18.7** – Na hipótese prevista no subitem **18.6**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.8** – Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

**18.9** – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

**18.10** – Para a hipótese definida no subitem **18.9**, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

**18.11** – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela **CONTRATADA** em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**18.12** – O CNPJ da **CONTRATADA** constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**18.13** – Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.

**18.14** – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção prevista no subitem **18.13** conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção, imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

---

---

## 19 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

**19.1** – Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal de Juiz de Fora, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**19.2** – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

**19.2.1** – Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**19.2.2** – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:

**a) 1% (um por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

**b) 10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;

**c) 20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese da **Contratada**, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**d) 20% (vinte por cento)** sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

**19.2.3** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**19.3.1** – A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

- a)** não haja valor devido pela Câmara à **CONTRATADA**; ou
- b)** o valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.

**19.4** – Na aplicação das sanções serão considerados:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**19.5** – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**19.6** – As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**19.7** – As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do **Presidente da Câmara Municipal**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

**19.8** – A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem **19.2.2**, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.

---

---

## **20 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**

---

---

**20.1** – Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, devendo o Agente de Contratação decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até **3 (três) dias úteis**, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**20.1.1** – A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.

**20.1.1.1** – A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.

**20.1.2** – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**20.2** – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, respeitado o prazo previsto **item 20.1**.

**20.3** – O instrumento de impugnação deverá ser dirigido ao Agente de Contratação e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.

**20.3.1** – A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.

**20.4** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, por meio do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

**20.5** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.

**20.6** – A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

**20.7** – Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

**20.7.1** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**20.8** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

---

---

## 21 – CONDIÇÕES GERAIS

---

---

**21.1** - Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Agente de Contratação e total transparência dos resultados para a sociedade, através da **Rede Mundial de Computadores – INTERNET**.

**21.2** - A realização do procedimento estará a cargo da **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES** e da Administradora do Pregão Eletrônico, o **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**21.3** - Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

**21.4** - O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal de compras públicas para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto ou serviço negociado.

**21.5** - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou de sua desconexão.

**21.6** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.

**21.7** - No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.8** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

**21.9** - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

**21.10** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**21.11** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.12** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.13** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**21.14** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.15** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.16** - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.17** - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.18** – O **Presidente da Câmara Municipal**, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.18.1** - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.19** - No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**21.20** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**21.21** - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES** pelo telefone: (32) 3250-2928, em dias úteis, no horário das 09 às 12 horas ou 14 às 17 horas.

**21.22** - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.23** - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**, podendo ser assessorados pelos setores competentes, obedecida a legislação vigente.

**21.24** - O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**21.25** – Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Juiz de Fora, 05 de junho de 2024.  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

---

---

## ANEXO I

---

---

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1903/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

#### **I – SETOR REQUISITANTE**

1.1. Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

#### **II – OBJETO**

2.1. Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para a aquisição de suprimentos de informática sob demanda, conforme especificações, quantidade estimada e condições previstas no Termo de Referência.

#### **III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1 - Os suprimentos de informática que necessitam ser adquiridos constituem itens de necessidades básicas para subsidiar o pleno funcionamento dos setores que compõem a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Juiz de Fora, abrangendo o Palácio Barbosa Lima e o Centro Administrativo. Os itens constantes neste termo de referência são essenciais para a manutenção dos equipamentos de informática imprescindíveis para a execução dos trabalhos e para o bom andamento das atividades. Serão solicitados por demanda, aplicando assim o princípio de economicidade.

3.2 - Os suprimentos constantes no objeto, são considerados de natureza comum, de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que suas características foram definidas tomando por base especificações, métricas e padrões de qualidade e desempenho usualmente praticados no mercado de TI nacional.

3.3 - Ressalte-se que as quantidades estimadas foram fixadas tendo por base o consumo médio verificado nos anos anteriores.

3.4 - Não há obrigações futuras decorrentes do fornecimento dos suprimentos.

#### **IV – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTOS**

4.1 Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou a pesquisa de preços de mercado de acordo com o art.23, da Lei nº 14.133/2021, tendo apurado o valor médio total estimado de R\$ 173.401,83 (Cento e setenta e três mil e quatrocentos e um reais e oitenta e três centavos) para o objeto deste certame, que será fornecido de acordo com as seguintes especificações e quantitativos:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Itens	Especificações	Qtde.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
1	<p>Roteador</p> <p>Especificações</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Arquitetura ARM: 64 bits</li><li>-CPU: AL32400</li><li>-Contagem de núcleos de CPU: 4</li><li>-Frequência nominal da CPU: 1700 MHz</li><li>-Licença RouterOS: 6</li><li>-Sistema operacional RouterOS (apenas v7)</li><li>-Tamanho da RAM: 4GB</li><li>-Tamanho de armazenamento: 128 MB</li><li>-Tipo de armazenamento: NAND</li><li>-MTBF: aproximadamente 200.000 horas a 25C</li><li>-Temperatura ambiente testada: -20°C a 60°C</li><li>-Aceleração de hardware IPsec: sim</li></ul> <p>ENERGIA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Número de entradas AC: 2</li><li>- Faixa de entrada CA: 100-240</li><li>-Frequência (Hz): 50/60</li><li>-Consumo máximo de energia: 48 W</li><li>-Consumo máximo de energia sem acessórios: 35 W</li><li>-Contagem de ventoinhas: 2</li></ul> <p>ETHERNET</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-10/100/1000 portas Ethernet: 16</li></ul> <p>FIBRA</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-SFP+ portas 2</li></ul> <p>PERIFÉRICOS</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Porta de console serial: RJ45</li><li>-Número de portas USB: 1</li><li>-Reinicialização de energia USB: Sim</li><li>-Slot USB tipo USB 3.0: tipo A</li><li>-Corrente USB máxima (A): 0,9</li><li>-Monitoramento de temperatura da CPU: Sim</li><li>-Monitor de temperatura PCB: Sim</li><li>-Monitor de Tensão: Sim</li></ul>	3	un	R\$ 5.046,53	R\$ 15.139,59



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
---

	-Certificação: CE, EAC, ROHS -IP IP2 GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF				
2	Roteador internet WiFi  Rádio 5 GHz: 4x4 MU-MIMO com Velocidades até 1.733 Gbps Rádio 2.4 GHz: 2x2 MIMO com Velocidades até 300 Mbps Uso Interno e Externo (Outdoor) Braçadeiras para montagem em mesa, parede e mastro Interface de Rede: Porta RJ-45 GbE Interfaces de Gerência: Ethernet Bluetooth Método de Alimentação: PoE Fonte de Alimentação: Switch UniFi PoE Injetor: PoE de 48V, 0.32A (Incluído) Voltagem Suportada: 44-57V DC Consumo Máximo de Energia: 10.5W Potência Máxima TX 2.4 GHz 5 GHz 23 dBm 26 dBm MIMO 2.4 GHz 5 GHz 2 x 2 4 x 4 Taxa de Transmissão 2.4 GHz 5 GHz 300 Mbps 1733 Mbps Ganho de Antena 2.4 GHz 5 GHz 1.6 dBi 4 dBi Botão: Reset de Fábrica Montagem: em Parede, Mesa, Mastro (Incluído) Montagem: em Teto (Opcional) Temperatura de Operação: -30 a 70° C Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação	8	un	R\$ 1.626,21	R\$ 13.009,68



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
---

	<p>Certificações: Anatel, CE, FCC, IC</p> <p>Software</p> <p>Padrões WiFi: 802.11 a/b/g/n/ac/ac-wave2</p> <p>Segurança Sem Fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise: (WPA/WPA2/WPA3, TKIP/AES)</p> <p>BSSID: 8 por Rádio</p> <p>VLAN: 802.1Q</p> <p>QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário</p> <p>Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado</p> <p>Clientes Simultâneos: 200+</p> <p>Taxas de Transmissão Suportadas 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps</p> <p>802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps</p> <p>802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps</p> <p>802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15, HT 20/40)</p> <p>802.11ac: 6.5 Mbps a 1.7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80)</p> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF</p>				
3	<p>Keystone RJ45 Cat5e, fêmea</p> <p>ESPECIFICAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.5e/Classe D;</li><li>- Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial y todos os protocolos LAN anteriores;</li><li>- Inserção do cabo em ângulo de 90°;</li><li>- Acessório para proteção do contato IDC;</li><li>- Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B;</li><li>- Certificado UL Listed.</li></ul> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Ambiente de instalação: Interno</li><li>- Identificação: Identificação de categoria na face frontal</li><li>- Altura: 22,4mm</li></ul>	100	un	R\$ 38,03	R\$ 3.803,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
---

	<ul style="list-style-type: none"><li>- Largura: 17mm</li><li>- Profundidade: 37mm</li><li>- Tipo de conector: RJ-45;</li><li>- Padrão de Montagem: T568A e T568B</li><li>- Material do Corpo do Produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0;</li><li>- Material do contato elétrico: RJ45: Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 min (2,54µm) de níquel.</li><li>110 IDC: Bronze fosforoso estanhado;</li><li>- Tipo de Cabo: U/UTP Cat.5e;</li><li>- Diâmetro do condutor: 26mm a 22mm AWG;</li><li>- Quantidade de Ciclos de Inserção: maior ou igual a 750 RJ45; e maior ou igual a 200 RJ11; maior ou igual a 200 no bloco IDC;</li><li>- Temperatura de operação: -10°C a 60°C;</li><li>- Temperatura de armazenamento: -40°C a 70°C;</li><li>- Força de Retenção (N): Mínimo de 13,6 kgf (30lbf ou 133N);</li><li>- Resistência de Contato (Miliohm): 20 Miliohm;</li><li>- Resistência DC (Ohm): 0,1 Ohm;</li><li>- Resistência de Isolamento (Megaohm): 10 Megaohm;</li><li>- Prova de tensão elétrica aplicada: 1000V (RMS, 60Hz, 1min);</li><li>- Força de contato (N): 0,98N (100g);</li><li>- RoHS:</li><li>- Certificações: ISO9001/ISO14001 416253 UL: E173971</li><li>- Incluir a caixa de sobrepor para instalação</li><li>- Garantia: 03 (três) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF</li></ul>				
4	Keystone Blindado RJ45 Cat6a, fêmea  Especificações: - Giga Augmented Cat6a - Keystone Blindado CAT6a Excede as características elétricas da norma EIA/TIA 568 C.2; Possuir certificação ETL de desempenho elétrico segundo a norma EIA/TIA 568	300	un	R\$ 83,64	R\$ 25.092,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
---

	C.2; Corpo metalizado, garantindo a total proteção contra interferências eletromagnéticas externas; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 24 AWG; - Incluir a caixa de sobrepor para instalação - Garantia: 03 (três) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF				
5	<p>Cabo de Rede Cat6a Cabo Lan 100% Cobre 305m</p> <p>Descrição: Cabo constituído por condutores 100% cobre com isolamento termoplástico e reunidos, protegido por uma capa externa em PVC.</p> <p>Especificações: U/UTP: Cabo não Blindado. Transmissão até 250 MHz. ROHS: Restriction of Certain Hazardous Substances. CM: Os cabos Metálicos (CM) são indicados para aplicação vertical em tubulações com muita ocupação em locais sem fluxo de ar forçado em instalações em um mesmo ambiente ou em locais com condições de propagação de fogo similares a estas.</p> <p>Condutor: Cobre. Isolação: Polietileno de Alta densidade. Cobertura: Composto termoplástico à base de cloreto de polivinila (PVC 70 °) anti chama.</p> <p>Número de pares: 4 Diâmetro Nominal do Condutor (mm): 0,57 ± 0,04 Diâmetro Nominal da Isolação (mm): 1,05 ± 0,1 Espessura Nominal da 1º Capa (mm): 0,6 Diâmetro Nominal da 1º Capa (mm): 6,0</p> <p>Composição: Cobre/PE/Pvc</p> <p>Embalagem: Caixa com 305 metros.</p> <p>Características:</p>	20	cx	R\$ 1.182,35	R\$ 23.647,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
---

	Gigabit Ethernet Transmissão de Imagem Atender a Norma TIA/EIA 568-B.2 Homologado pela Anatel e 100% Cobre Garantia: 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF				
6	Conector RJ45 CAT-6a blindado  Especificações: Características técnicas: - Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6 - Certificação: UL E173971  Material de contato elétrico: - 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel  Norma: - EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos  Ambiente: - Temperatura de Instalação: 20° C - Temperatura de Armazenamento: - 40° C a + 70° C - Temperatura de Operação: - 10° C a + 60° C Garantia: 03 (três) meses contados a partir do recebimento definitivo na CMJF	3000	un	R\$ 8,83	R\$ 26.490,00
7	PEN DRIVE com capacidade de 32GB USB 2.0, compatível com os sistemas operacionais: Windows e Linux. Garantia: 6 (seis) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF	50	un	R\$ 34,18	R\$ 1.709,00
8	Switch Gerenciável 48 Portas Gigabit 10/100/1000 + 4 Portas Gbic L2  Especificações:	10	un	R\$ 4.833,52	R\$ 48.335,20



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

<p>Método de transmissão: Armazena e envia (Store-and-Forward) Backplane (capacidade do switch) 104 Gbps Tamanho da tabela de endereços MAC 16 k Jumbo frame 10 kB Buffer de memória 128 MB MTBF 43215 horas Taxa de encaminhamento de pacotes 77,4 Mpps Taxa de latência 3,6 µs IPv6 Suporte a dual IPv4/IPv6 stack MLD snooping IPv6 neighbor discovery</p> <p>Chipset RTL8393M Frequência do Buffer 700 MHz Memória flash: 32 MB Portas RJ45 Gigabit Ethernet (110/10/1000 Mbps): 48 Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps): 4 (independentes) Portas console: 1 LEDs indicativos: Alimentação/Sistema Link/atividade por porta Indicação de velocidade de conexão</p> <p>Disposição da fonte: Fonte de alimentação interna Homologado pela Anatel</p> <p>Temperatura de operação: 0 °C a 50 °C Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C Umidade de operação: 0% a 90% (sem condensação) Umidade de armazenamento: 5% a -95% (sem condensação)</p> <p>Cabeamento suportado: Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) Fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF)</p> <p>Padrões IEEE: 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax, 802.3ad e 802.3i Padrões IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757,</p>				
---	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

<p>RFC1157, RFC2571, RFC2030 Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMP v1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSH v1/v2</p> <p>Configuração de portas: Autonegociação MDI/MDI-X Controle de fluxo (flow control) Estatística de tráfego Agregação de Link (Link Aggregation): Agregação de Link estática Agregação de Link dinâmica (LACP) 8 grupos 8 portas por grupo</p> <p>Distribuição de carga: Algoritmo baseado em endereço MAC de origem/destino Algoritmo baseado em endereço IP de origem/destino</p> <p>Tabela MAC: Vínculo e filtro de endereço MAC (MAC Filter) Endereço MAC Estático (Static MAC Adress) Endereço MAC Dinâmico (Dynamic MAC Adress)</p> <p>VLAN: VLAN baseada em endereço MAC VLAN baseada em protocolo GARP/GVRP 1024 VLANs ativas \ 4094 VLANs tunnel mode Voice VLAN VLAN baseada em TAG (802.1Q) VLAN baseada em porta VLAN de gerenciamento</p> <p>Spanning Tree: 802.1d Spanning Tree Protocol (STP) 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP) Loop Guard Root Guard TC-BPDU Guard BPDU Guard BPDU Filter</p>				
--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F.  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

<p>Multicast: 256 grupos IGMP v1/v2/v3 IGMP Snooping Fast Leave Multicast VLAN Multicast estático Filtro Multicast Estatística IGMP</p> <p>QoS (Quality of Service): 4 filas de prioridade CoS baseado em 802.1p CoS baseado em DSCP Algoritmos de Escalonamento SP, WRR e SP+WRR Storm Control (Broadcast, Multicast e Unicast desconhecido) Controle de banda por porta</p> <p>ACL (Access Control List): 45 ACLs ACL nas camadas 2, 3 e 4 (L2/L3/L4) ACL baseada em tempo</p> <p>Segurança: Segurança das portas Sim Filtro de Endereço MAC (MAC Address Filter) Sim Associações ARP Manual e ARP Scanning 200 associações ARP DoS (Denial of Service) Sim Autenticação 802.1x baseada em porta 802.1x baseada em endereço MAC RADIUS Guest VLAN Sim TSL TLSv1 SSL SSL v2/v3 SSH SSH v1/v2 Restrição do acesso web Baseado em endereço IP, endereço MAC e Porta Isolamento de portas Sim Acesso de usuário Sim Detecção de Loopback Sim (Loopback Detection)</p> <p>Gerenciamento: SNMP SNMP v1/v2c/v3</p>				
---	--	--	--	--





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	<p>Gerenciamento RMON RMON 4 grupos Tipos de acesso Web (HTTP/HTTPS), SSH v1/v2 (CLI) Telnet (CLI) e Console (CLI) Atualização de firmware Via Web, Console ou TFTP Configuração backup/reload: Sim</p> <p>Manutenção: DHCP Cliente DHCP, DHCP Snooping e DHCP Option 82 SNTP SNTP Cliente Monitoramento e diagnósticos Teste Virtual do Cabo (VCT) Diagnóstico por ping Diagnóstico por tracert Sistema de log (local e remoto) Monitoramento de memória Monitoramento de CPU Interface de gerenciamento: Português GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF</p>				
9	<p>Switch com 8 portas Especificações: Hardware: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.3u / 802.3ab / 802.3x   CSMA / CD - Interface: 8 10/100 / 1000Mbps portas, auto-negociação, Auto-MDI / MDIX - Tamanho do buffer: 2Mb - Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz - Fan Quantidade: Fanless - Dimensões (LxPxA): 6,2 x 4,0 x 1,0 pol. (158 x 101 x 25 mm) - Indicador LED: Power System   Link, indicadores de velocidade e de atividade por porto construído em cada porta RJ-45 - Consumo de energia: Máxima: 4.5W (220V / 50Hz) Software: - Recursos avançados: Tecnologia verde, economia de energia até 72%   802.3X Flow Control, suporta QoS (IEEE802.1P) - Método de transferência: Store and Forward Certificação:</p>	30	un	R\$ 304,00	R\$ 9.120,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CMJF  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

	<p>- CE, FCC, RoHS</p> <p>Recursos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 72% de energia</li><li>- Suporta controlo de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para modo Half Duplex</li><li>- Arquitetura de switching sem bloqueio que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade para o máximo throughput</li><li>- Capacidade de Switching de 10 Gbps</li><li>- Jumbo Frame de 9K melhora o desempenho de grandes transferências de dados</li><li>- Auto-MDI/MDIX elimina a necessidade de cabos cruzados</li><li>- Suporta auto-aprendizagem de MAC address e auto-aging</li><li>- Portas de Auto-negociação proporcionam uma integração inteligente entre o hardware 10Mbps, 100Mbps e 1000Mbps - Design sem ventoinha garante uma operação silenciosa</li><li>- Revestimento em ferro e design desktop ou de montagem em parede</li><li>- Plug and Play simplifica a instalação</li></ul> <p>Destaques:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 8 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX</li><li>- Controlo de fluxo IEEE 802.3x permite transferência fiável de dados</li><li>- Revestimento em ferro, para usar na secretária ou montado na parede</li><li>- Suporta QoS (IEEE 802.1p)</li><li>- Plug and Play, não necessita de qualquer configuração</li></ul> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 8 portas 10/100 / 1000Mbps desktop</li></ul> <p>Alterne</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Power Adapter</li><li>- Guia do Usuário</li></ul> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF</p>				
10	Fonte/Fan – SPS – HP 814665-001 -	3	un	R\$ 2.352,12	R\$ 7.056,36



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

<p>Power Supply DH disk ENCL, com instalação. Potência máxima de saída 595W - faixa de tensão de entrada de 100V a 240V e opera na frequência de 50Hz a 60Hz Certificação 80 Plus Gold, o que significa que possui eficiência de pelo menos 87% com carga de 20%, 90% com carga de 50% e 87% com carga de 100%. - Redundância: Duas fontes de alimentação trabalhando em paralelo - Hot-pluggable GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF</p>				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 173.401,83 (Cento e setenta e três mil e quatrocentos e um reais e oitenta e três centavos)</b>				

4.3 Considerando que os requisitos previstos nos arts. 48 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006 não foram cumpridos, o certame será destinado à ampla concorrência para os itens **1, 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9**, todavia, não haverá prejuízo da aplicação dos benefícios constantes no referido diploma legal.

4.4 Considerando que os requisitos previstos da Lei Complementar nº 123/2006 foram atendidos, os itens 5 e 10 do certame deverá ser destinado exclusivamente para Micro Empresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, não haverá prejuízo da aplicação dos benefícios constantes no referido diploma legal.

4.5 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

4.6 Para análise das propostas, as empresas licitantes deverão especificar a marca e/ou modelo ofertados, quando houver.

## V. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## VI. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

## VII – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O fornecimento dos suprimentos de informática será de forma parcelada.

7.2. Os suprimentos de informática solicitados, deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

7.3. Para os itens 03,04 e 06 os prazos de garantia serão fixados de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Para o item 07 o prazo de garantia é de 06 (seis) meses de acordo com o fornecido pelo fabricante no mercado. Para os itens 01,02, 08, 09 e 10 o prazo de garantia é de 12 (doze) meses de acordo com o fornecido pelo fabricante no mercado. Para o item 05 o prazo de garantia é de 05 (cinco) anos de acordo com o fornecido pelo fabricante no mercado. Todos os prazos serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

7.3.1. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a empresa Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da comunicação, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal.

7.3.2. A empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.4. O recebimento provisório será feito, de forma sumária, pela Divisão de Tecnologia da Informação, responsável pelo acompanhamento e fiscalização e se dará após a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

7.5 Após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, pela Comissão designada pela Câmara Municipal, formada pelo fiscalizador e pelo responsável pelo Almoxarifado desta Casa.

7.6. Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, ocorrerão por conta da Contratada.

## VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas neste Termo de Referência.

8.2. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução, de forma a eximir a Câmara Municipal de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.3. Responder por quaisquer danos que, por sua culpa ou dolo, venham a ser causados à Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos materiais, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

8.4. Substituir de imediato, às suas expensas, os materiais se forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequem às especificações deste Termo de Referência.

8.5. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a entrega dos materiais, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

8.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8.7. Entregar os materiais em perfeitas condições de uso, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer problemas físicos, que possam comprometer o seu uso imediato pela Câmara Municipal.

8.8. Todos os materiais fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando a expensas da Contratada a substituição dos suprimentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

8.8.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

8.9. Atender ao chamado da Câmara Municipal em no máximo 12 (doze) horas para proceder à visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação da Contratada do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.

8.10. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas do Contrato, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

8.11. Apresentar juntamente com a proposta um destes documentos: CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS, FOLDERS, PROSPECTOS acompanhado do endereço da PÁGINAS NA WEB DO FABRICANTE com vistas às especificações técnicas do objeto, referente aos suprimentos ofertados.

8.11.1. Os catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos e páginas na web, deverão ser entregues no original ou cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta com as especificações técnicas dos suprimentos.

8.11.2. A ausência de catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos ou páginas na web, bem como a ausência de alguma especificação nesses documentos, não ensejarão a desclassificação da licitante. Nesses casos, o Pregoeiro poderá realizar diligências para examinar se as especificações técnicas atendem às exigências do edital e para auxiliar no exame da proposta.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

8.12. Cumprir os prazos previstos ou outro que venha a ser fixado pela Câmara Municipal.

### IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

9.1. Assegurar livre acesso ao pessoal da empresa Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos materiais, em dias úteis, no horário compreendido entre 8 horas e 17 horas.

9.2. Comunicar à empresa Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento.

9.3. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

9.5. Solicitar a substituição dos materiais devolvidos, mediante comunicação a ser feita pelo fiscalizador.

### X – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Edgenaine G. M. Oliveira, gestora e pelo servidor Bruno Ribeiro Castelano, fiscalizador, ambos lotados na Divisão de Tecnologia da Informática da Câmara Municipal de Juiz de Fora, especialmente designados, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. À fiscalizadora caberão as seguintes atribuições:

a) verificar os materiais, a fim de garantir sua qualidade;

b) expedir Atestado de Fiscalização dos materiais recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

c) Advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.5. As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

10.6. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### XI - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta das dotações orçamentárias nº 01.122.0072.004.3.3.90.30 – Material de consumo e 01.122.0072.004.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

11.2 – O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Juiz de Fora, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à apresentação da competente nota fiscal /fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor(a) lotado(a) na Divisão de Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização da contratação.

BANCO: \_\_\_\_\_  
AGÊNCIA: \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

11.3 – A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.4. No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

11.5. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

11.6. Na hipótese prevista no subitem 9.4 não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na legislação pertinente.

11.7. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

11.8. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), pro rata die, calculada através da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora anual

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = valor da parcela em atraso

11.9. Para a hipótese definida no subitem 9.8 a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

11.10. Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

11.11 – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção prevista no subitem 9.10, conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção, imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

## XII – VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados

12.2. Nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que de maneira motivada.

## XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência desta contratação, por parte da Contratada, garantida a prévia defesa, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156 e 162, da Lei nº 14.133./2021:

13.1.1 - advertência;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

13.1.2 - Multa do valor contratado, em até:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

13.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticar as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Câmara Municipal a contratada, ou, ainda, quando for o caso, deverá ser paga por meio de guia própria – documento arrecadação municipal – no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua aplicação.

13.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. As multas e sanções previstas no Edital, não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

13.5. As sanções previstas poderão deixar de serem aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

13.6. O fornecimento do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem 11.1.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá ao não fornecimento do



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

objeto.

## **XIV - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

14.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta.

14.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

## **XV - FORMA DE FORNECIMENTO**

15.1. O fornecimento do objeto será de forma PARCELADA, conforme demanda requisitada.

## **XVI - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

16.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.2. Habilitação jurídica

16.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.2.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020. 17.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.2.4. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

16.2.5. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

## XVII - HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

### 17.1. Habilitação técnica

17.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

17.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratações executadas com as seguintes características mínimas:

- a) Quantidade compatível com o objeto da Licitação;
- b) Capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

17.1.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

17.1.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

17.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 17.2. Qualificação fiscal

17.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

17.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

17.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

17.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

17.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

17.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

17.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

17.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 17.3. Qualificação econômico-financeira

17.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

17.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

17.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

17.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

17.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

17.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

17.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

17.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

### XVIII - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1 – O registro do Fornecedor será cancelado, conforme artigos 32 e 33 do Ato nº 349/2024 da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

I - descumprir as condições da ARP sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

III - não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração, na hipótese prevista no § 2º do art. 28 do ato nº 349/2024 da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

V - inserir nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou

VI - não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas, na hipótese prevista no §1º do art. 27 do ato nº 349/2024 da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

18.1.1 - Na hipótese prevista no inciso IV do item 18.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho da Câmara Municipal, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ARP, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.2.1 - por razão de interesse público;

18.2.2 - a pedido do fornecedor, em caso de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

18.2.3 – ou, se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 27 e no § 4º do art. 28 do ato nº 349/2024 da Câmara Municipal de Juiz de Fora.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Juiz de Fora, 06 de maio de 2024.

Edgenaine G M Oliveira  
Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação

Bruno Ribeiro Castelano  
Analista de Sistema

Aprovado o Termo de Referência e  
Autorizado para a Licitação

Aprovo  
José Márcio Lopes Guedes  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

---

---

## ANEXO II

---

---

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1903/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

#### **1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

Número do processo: 1903/2023

#### **2. ÁREA REQUISITANTE**

Divisão de Tecnologia de Informação

Gestora da Contratação: Edgenaine G. M. Oliveira - Cargo: Chefe

Fiscalizador: Bruno Ribeiro Castelano – Cargo: Analista de Sistema

#### **3. OBJETO**

Aquisição de suprimentos de informática para atender às necessidades da Câmara Municipal de Juiz de Fora, com a finalidade de reposição e substituição de materiais para consumo imediato e estoque no almoxarifado para desempenho das atividades laborais do setor de TI.

#### **4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA**

**4.1** A Divisão de Tecnologia de Informação elaborou o Estudo Técnico Preliminar com o objetivo de pesquisar uma solução de tecnologia que contemple os serviços de manutenção no Datacenter e em toda a Casa Legislativa, para análise da sua viabilidade e levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma que melhor atenda às necessidades de todos os setores da Câmara Municipal, em conformidade com o Ato nº 347, de 27 de dezembro de 2023.

**4.2.** A futura aquisição dos materiais se faz necessária para a manutenção das atividades administrativas e legislativas, com vistas a uma prestação de serviços ágil, adequada e principalmente funcional.

**4.3.** Assim, o objetivo deste procedimento é manter a capacidade de suprimento no atendimento às mais variadas demandas, cujos quantitativos foram estimados levando-se em consideração a média de consumo no ano de 2021/2022/2023, acrescidos de margem de segurança de 15%. A escolha dos anos de referência se dá em razão da atipicidade do ano de 2020 que não serve de referência para obtenção de estimativas dentro de um processo de normalidade.

**4.4.** A escolha pelo sistema de registro de preços se dá em virtude da rotatividade e desuso de equipamentos ao longo do ano, não sendo prudente a contratação de quantitativos fixos sob o risco de realizar aquisição além da necessidade dentro do exercício financeiro. O SRP também é um instrumento eficaz de controle de gastos, uma vez que a administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens registrados, o que lhe garante autonomia na contenção de gastos.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

4.5. A Câmara Municipal além de operar e desenvolver sistemas e processos de alta complexidade, hospeda e disponibiliza estas aplicações, tanto para o público interno assim como para a sociedade. Para tanto, mantém um parque de hardware proprietário bastante significativo e crescente, dadas as demandas cada vez maiores de atualizações tecnológicas. Servidores de alta performance, bancos de dados, ativos de rede, impressoras e periféricos, equipamentos de backup e segurança entre outros, que necessitam estar com uma disponibilidade de 100 %, considera-se definitivamente que são de missão crítica.

4.6. Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão, passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabem aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade dos trabalhos de forma proficiente.

4.7. Nesse contexto a estratégia está voltada em substituir alguns equipamentos que já se encontram em regime de produção a mais de 7 anos e que venham apresentando interrupções e queima de fonte. Segundo a Receita Federal, conforme o documento “Depreciação de Bens do Ativo Imobilizado”, equipamentos de informática sofrem depreciação de 20% (vinte por cento) ao ano, o que leva a necessidade de substituição do mesmo a cada período de 5 anos. Como esses equipamentos, estão com sua vida útil ultrapassada, cerca de dois anos a mais em utilização, resta à Administração realizar nova aquisição para manter o seu parque atual de informática funcionando sem qualquer tipo de risco de perda de arquivos.

### 5. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente despesa está prevista no planejamento anual dos setores envolvidos, constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias do órgão, bem como na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, através de dotação orçamentária específica para acobertar a referida despesa. As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária 01.122.0072.004.3.3.90.30 – Material de consumo e 01.122.0072.004.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Efetuar a entrega dos produtos a partir do recebimento da Nota de Empenho em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, de acordo com as especificações do Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada, responsabilizando-se pela troca, no prazo máximo no prazo máximo 10 (dez) dias uteis, dos itens que, porventura, estejam fora das especificações e/ou prazo de validade, danificados ou deteriorados, seguindo as disposições do Edital.

6.3. Dar ciência imediata ao CONTRATANTE das anormalidades ocorridas até a entrega definitiva do(s) material(s).



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matricula nº _____ Rubrica nº _____
--

6.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.7. Atender ao chamado da Câmara Municipal em no máximo 12 (doze) horas para proceder à visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação da Contratada do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.

6.8. Manter, durante todo o período de vigência da ata e entrega dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 7. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está distribuído de acordo com a Tabela abaixo, com especificações detalhadas no Termo de Referência.

No levantamento realizado chegou-se no quantitativo estimado que devem ser adquiridos de acordo com a tabela abaixo. Dessa forma, serão requisitados parcialmente os itens de acordo com a substituição e renovação no Datacenter que se encontram sem condições de uso por estarem muito defasados. Ao longo do período de vigência da contratação, serão realizadas várias substituições referentes ao cabeamento da rede nos gabinetes e setores e ainda podendo surgir novas demandas de inclusões e/ou substituições.

Dessa forma, é mais viável a adoção do Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência de 12 meses, pois poderemos estimar uma quantidade, sem gerar a obrigatoriedade de efetivar a aquisição.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Itens	Especificações	Qtde.	Unidad e	Valor unitário	Valor Total
1	Roteador  Especificações -Arquitetura ARM: 64 bits -CPU: AL32400 -Contagem de núcleos de CPU: 4 -Frequência nominal da CPU: 1700 MHz -Licença RouterOS: 6 -Sistema operacional RouterOS (apenas v7) -Tamanho da RAM: 4GB	3	un	R\$ 5.046,53	R\$ 15.139,59



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
---

	<p>-Tamanho de armazenamento: 128 MB -Tipo de armazenamento: NAND -MTBF: aproximadamente 200.000 horas a 25C -Temperatura ambiente testada: -20°C a 60°C -Aceleração de hardware IPsec: sim</p> <p><b>ENERGIA</b> -Número de entradas AC: 2 - Faixa de entrada CA: 100-240 -Frequência (Hz): 50/60 -Consumo máximo de energia: 48 W -Consumo máximo de energia sem acessórios: 35 W -Contagem de ventoinhas: 2</p> <p><b>ETHERNET</b> -10/100/1000 portas Ethernet: 16</p> <p><b>FIBRA</b> -SFP+ portas 2</p> <p><b>PERIFÉRICOS</b> -Porta de console serial: RJ45 -Número de portas USB: 1 -Reinicialização de energia USB: Sim -Slot USB tipo USB 3.0: tipo A -Corrente USB máxima (A): 0,9 -Monitoramento de temperatura da CPU: Sim -Monitor de temperatura PCB: Sim -Monitor de Tensão: Sim -Certificação: CE, EAC, ROHS -IP IP2</p> <p><b>GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF</b></p>				
2	Roteador internet WiFi  Rádio 5 GHz: 4x4 MU-MIMO com Velocidades até 1.733 Gbps Rádio 2.4 GHz: 2x2 MIMO com Velocidades até 300 Mbps Uso Interno e Externo (Outdoor) Braçadeiras para montagem em mesa,	8	un	R\$ 1.626,21	R\$ 13.009,68





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

<p>parede e mastro Interface de Rede: Porta RJ-45 GbE Interfaces de Gerência: Ethernet Bluetooth Método de Alimentação: PoE Fonte de Alimentação: Switch UniFi PoE Injetor: PoE de 48V, 0.32A (Incluído) Voltagem Suportada: 44–57V DC Consumo Máximo de Energia: 10.5W Potência Máxima TX 2.4 GHz 5 GHz 23 dBm 26 dBm MIMO 2.4 GHz 5 GHz 2 x 2 4 x 4 Taxa de Transmissão 2.4 GHz 5 GHz 300 Mbps 1733 Mbps Ganho de Antena 2.4 GHz 5 GHz 1.6 dBi 4 dBi Botão: Reset de Fábrica Montagem: em Parede, Mesa, Mastro (Incluído) Montagem: em Teto (Opcional) Temperatura de Operação: -30 a 70° C Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação Certificações: Anatel, CE, FCC, IC</p> <p>Software Padrões WiFi: 802.11 a/b/g/n/ac/ac-wave2 Segurança Sem Fio: WEP, WPA- PSK, WPA-Enterprise: (WPA/WPA2/WPA3, TKIP/AES)</p>				
--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CMJF  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

	BSSID: 8 por Rádio VLAN: 802.1Q QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado Clientes Simultâneos:200+ Taxas de Transmissão Suportadas 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 -MCS15, HT 20/40) 802.11ac: 6.5 Mbps a 1.7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80) GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF				
3	Keystone RJ45 Cat5e, fêmea  ESPECIFICAÇÕES: - Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.5e/Classe D; - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI-EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial y todos os protocolos LAN anteriores; - Inserção do cabo em ângulo de 90°; - Acessório para proteção do contato IDC; - Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; - Certificado UL Listed.  CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - Ambiente de instalação: Interno - Identificação: Identificação de categoria na face frontal - Altura: 22,4mm - Largura: 17mm - Profundidade: 37mm - Tipo de conector: RJ-45; - Padrão de Montagem: T568A e	100	un	R\$ 38,03	R\$ 3.803,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

	<p>T568B</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Material do Corpo do Produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0;</li><li>- Material do contato elétrico: RJ45: Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 min (2,54µm) de níquel. 110 IDC: Bronze fosforoso estanhado;</li><li>- Tipo de Cabo: U/UTP Cat.5e;</li><li>- Diâmetro do condutor: 26mm a 22mm AWG;</li><li>- Quantidade de Ciclos de Inserção: maior ou igual a 750 RJ45; e maior ou igual a 200 RJ11; maior ou igual a 200 no bloco IDC;</li><li>- Temperatura de operação: -10°C a 60°C;</li><li>- Temperatura de armazenamento: -40°C a 70°C;</li><li>- Força de Retenção (N): Mínimo de 13,6 kgf (30lbf ou 133N);</li><li>- Resistência de Contato (Miliohm): 20 Miliohm;</li><li>- Resistência DC (Ohm): 0,1 Ohm;</li><li>- Resistência de Isolamento (Megaohm): 10 Megaohm;</li><li>- Prova de tensão elétrica aplicada: 1000V (RMS, 60Hz, 1min);</li><li>- Força de contato (N): 0,98N (100g);</li><li>- RoHS:</li><li>- Certificações: ISO9001/ISO14001 416253</li><li>UL: E173971</li><li>- Incluir a caixa de sobrepor para instalação</li><li>- Garantia: 03 (três) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF</li></ul>				
4	<p>Keystone Blindado RJ45 Cat6a, fêmea</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Giga Augmented Cat6a</li><li>- Keystone Blindado CAT6a Excede as características elétricas da norma EIA/TIA 568 C.2;</li><li>Possuir certificação ETL de</li></ul>	300	un	R\$ 83,64	R\$ 25.092,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

	<p>desempenho elétrico segundo a norma EIA/TIA 568 C.2; Corpo metalizado, garantindo a total proteção contra interferências eletromagnéticas externas; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 24 AWG; - Incluir a caixa de sobrepor para instalação - Garantia: 03 (três) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF</p>				
5	<p>Cabo de Rede Cat6a Cabo Lan 100% Cobre 305m</p> <p>Descrição: Cabo constituído por condutores 100% cobre com isolação termoplástica e reunidos, protegido por uma capa externa em PVC.</p> <p>Especificações: U/UTP: Cabo não Blindado. Transmissão até 250 MHz. ROHS: Restriction of Certain Hazardous Substances. CM: Os cabos Metálicos (CM) são indicados para aplicação vertical em tubulações com muita ocupação em locais sem fluxo de ar forçado em instalações em um mesmo ambiente ou em locais com condições de propagação de fogo similares a estas.</p> <p>Condutor: Cobre. Isolação: Polietileno de Alta densidade. Cobertura: Composto termoplástico à base de cloreto de polivinila (PVC 70 °) anti chama.</p> <p>Número de pares: 4 Diâmetro Nominal do Condutor (mm): 0,57 ± 0,04 Diâmetro Nominal da Isolação (mm): 1,05 ± 0,1 Espessura Nominal da 1º Capa (mm): 0,6</p>	20	cx	R\$ 1.182,35	R\$ 23.647,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
---

	<p>Diâmetro Nominal da 1º Capa (mm): 6,0</p> <p>Composição: Cobre/PE/Pvc</p> <p>Embalagem: Caixa com 305 metros.</p> <p>Características: Gigabit Ethernet Transmissão de Imagem Atender a Norma TIA/EIA 568-B.2 Homologado pela Anatel e 100% Cobre Garantia: 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF</p>				
6	<p>Conector RJ45 CAT-6a blindado</p> <p>Especificações: Características técnicas: - Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6 - Certificação: UL E173971</p> <p>Material de contato elétrico: - 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel</p> <p>Norma: - EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos</p> <p>Ambiente: - Temperatura de Instalação: 20° C - Temperatura de Armazenamento: - 40° C a + 70° C - Temperatura de Operação: - 10° C a + 60° C Garantia: 03 (três) meses contados a partir do recebimento definitivo na CMJF</p>	3000	un	R\$ 8,83	R\$ 26.490,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

7	PEN DRIVE com capacidade de 32GB USB 2.0, compatível com os sistemas operacionais: Windows e Linux. Garantia: 6 (seis) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF	50	un	R\$ 34,18	R\$ 1.709,00
8	Switch Gerenciável 48 Portas Gigabit 10/100/1000 + 4 Portas Gbic L2  Especificações:  Método de transmissão: Armazena e envia (Store-and-Forward) Backplane (capacidade do switch) 104 Gbps Tamanho da tabela de endereços MAC 16 k Jumbo frame 10 kB Buffer de memória 128 MB MTBF 43215 horas Taxa de encaminhamento de pacotes 77,4 Mpps Taxa de latência 3,6 µs IPv6 Suporte a dual IPv4/IPv6 stack MLD snooping IPv6 neighbor discovery  Chipset RTL8393M Frequência do Buffer 700 MHz Memória flash: 32 MB Portas RJ45 Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps): 48 Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps): 4 (independentes) Portas console: 1 LEDs indicativos: Alimentação/Sistema Link/atividade por porta Indicação de velocidade de conexão  Disposição da fonte: Fonte de alimentação interna Homologado pela Anatel  Temperatura de operação: 0 °C a 50 °C Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C	10	un	R\$ 4.833,52	R\$ 48.335,20



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

<p>Umidade de operação: 0% a 90% (sem condensação) Umidade de armazenamento: 5% a - 95% (sem condensação)</p> <p>Cabeamento suportado: Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) Fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF)</p> <p>Padrões IEEE: 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax, 802.3ad e 802.3i Padrões IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMP v1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSH v1/v2</p> <p>Configuração de portas: Autonegociação MDI/MDI-X Controle de fluxo (flow control) Estatística de tráfego Agregação de Link (Link Aggregation): Agregação de Link estática Agregação de Link dinâmica (LACP) 8 grupos 8 portas por grupo</p> <p>Distribuição de carga: Algoritmo baseado em endereço MAC de origem/destino Algoritmo baseado em endereço IP de origem/destino</p> <p>Tabela MAC: Vínculo e filtro de endereço MAC (MAC Filter) Endereço MAC Estático (Static MAC Address)</p>				
---	--	--	--	--





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

<p>Endereço MAC Dinâmico (Dynamic MAC Adress)</p> <p>VLAN: VLAN baseada em endereço MAC VLAN baseada em protocolo GARP/GVRP 1024 VLANs ativas \ 4094 VLANs tunnel mode Voice VLAN VLAN baseada em TAG (802.1Q) VLAN baseada em porta VLAN de gerenciamento</p> <p>Spanning Tree: 802.1d Spanning Tree Protocol (STP) 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP) Loop Guard Root Guard TC-BPDU Guard BPDU Guard BPDU Filter</p> <p>Multicast: 256 grupos IGMP v1/v2/v3 IGMP Snooping Fast Leave Multicast VLAN Multicast estático Filtro Multicast Estatística IGMP</p> <p>QoS (Quality of Service): 4 filas de prioridade CoS baseado em 802.1p CoS baseado em DSCP Algoritmos de Escalonamento SP, WRR e SP+WRR Storm Control (Broadcast, Multicast e Unicast desconhecido) Controle de banda por porta</p>				
--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

<p>ACL (Access Control List): 45 ACLs ACL nas camadas 2, 3 e 4 (L2/L3/L4) ACL baseada em tempo</p> <p>Segurança: Segurança das portas Sim Filtro de Endereço MAC (MAC Address Filter) Sim Associações ARP Manual e ARP Scanning 200 associações ARP DoS (Denial of Service) Sim Autenticação 802.1x baseada em porta 802.1x baseada em endereço MAC RADIUS Guest VLAN Sim TSL TLSv1 SSL SSL v2/v3 SSH SSH v1/v2 Restrição do acesso web Baseado em endereço IP, endereço MAC e Porta Isolamento de portas Sim Acesso de usuário Sim Detecção de Loopback Sim (Loopback Detection)</p> <p>Gerenciamento: SNMP SNMP v1/v2c/v3 Gerenciamento RMON RMON 4 grupos Tipos de acesso Web (HTTP/HTTPS), SSH v1/v2 (CLI) Telnet (CLI) e Console (CLI) Atualização de firmware Via Web, Console ou TFTP Configuração backup/reload: Sim</p> <p>Manutenção: DHCP Cliente DHCP, DHCP Snooping e DHCP Option 82 SNTP SNTP Cliente Monitoramento e diagnósticos Teste Virtual do Cabo (VCT) Diagnóstico por ping Diagnóstico por tracert</p>				
---	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	Sistema de log (local e remoto) Monitoramento de memória Monitoramento de CPU Interface de gerenciamento: Português GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF				
9	Switch com 8 portas Especificações: Hardware: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.3u / 802.3ab / 802.3x   CSMA / CD - Interface: 8 10/100 / 1000Mbps portas, auto-negociação, Auto-MDI / MDIX - Tamanho do buffer: 2Mb - Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz - Fan Quantidade: Fanless - Dimensões (LxPxA): 6,2 x 4,0 x 1,0 pol. (158 x 101 x 25 mm) - Indicador LED: Power System   Link, indicadores de velocidade e de actividade por porto construído em cada porta RJ-45 - Consumo de energia: Máxima: 4.5W (220V / 50Hz) Software: - Recursos avançados: Tecnologia verde, economia de energia até 72%   802.3X Flow Control, suporta QoS (IEEE802.1P) - Método de transferência: Store and Forward Certificação: - CE, FCC, RoHS Recursos: - Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 72% de energia - Suporta controlo de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para modo Half Duplex - Arquitetura de switching sem	30	un	R\$ 304,00	R\$ 9.120,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
---

	<p>bloqueio que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade para o máximo throughput</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade de Switching de 10 Gbps</li><li>- Jumbo Frame de 9K melhora o desempenho de grandes transferências de dados</li><li>- Auto-MDI/MDIX elimina a necessidade de cabos cruzados</li><li>- Suporta auto-aprendizagem de MAC address e auto-aging</li><li>- Portas de Auto-negociação proporcionam uma integração inteligente entre o hardware</li></ul> <p>10Mbps, 100Mbps e 1000Mbps - Design sem ventoinha garante uma operação silenciosa</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Revestimento em ferro e design desktop ou de montagem em parede</li><li>- Plug and Play simplifica a instalação</li></ul> <p>Destaques:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 8 portas Gigabit RJ45</li></ul> <p>10/100/1000Mbps de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Controlo de fluxo IEEE 802.3x permite transferência fiável de dados</li><li>- Revestimento em ferro, para usar na secretária ou montado na parede</li><li>- Suporta QoS (IEEE 802.1p)</li><li>- Plug and Play, não necessita de qualquer configuração</li></ul> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 8 portas 10/100 / 1000Mbps desktop</li></ul> <p>Alterne</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Power Adapter</li><li>- Guia do Usuário</li></ul> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF</p>				
10	<p>Fonte/Fan – SPS – HP 814665-001 - Power Supply DH disk ENCL, com instalação.</p> <p>Potência máxima de saída 595W - faixa de tensão de entrada de 100V a 240V e opera na frequência de 50Hz a</p>	3	un	R\$ 2.352,12	R\$ 7.056,36



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
--

60Hz Certificação 80 Plus Gold, o que significa que possui eficiência de pelo menos 87% com carga de 20%, 90% com carga de 50% e 87% com carga de 100%. - Redundância: Duas fontes de alimentação trabalhando em paralelo - Hot-pluggable GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF				
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 173.401,83 (Cento e setenta e três mil e quatrocentos e um reais e oitenta e três centavos)</b>				

## 9. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1. As pesquisas de preços em diversos fornecedores foram necessárias para cálculo da média dos preços, que será utilizada como preço referencial, fornecida pelo setor Divisão de Compras.

9.2. Conforme exigência legal, a Divisão de Compras realizou a pesquisa de preços de mercado de acordo com o art.40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo apurado o valor médio total estimado de R\$ 173.401,83 (Cento e setenta e três mil e quatrocentos e um reais e oitenta e três centavos) para o objeto deste certame.

## 10 – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O fornecimento dos suprimentos de informática será de forma parcelada.

10.2. Os suprimentos de informática solicitados, deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

10.3. Para os itens 03,04 e 06 os prazos de garantia serão fixados de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Para o item 07 o prazo de garantia é de 06 (seis) meses de acordo com o fornecido pelo fabricante no mercado. Para os itens 01,02, 08, 09 e 10 o prazo de garantia é de 12 (doze) meses de acordo com o fornecido pelo fabricante no mercado. Para o item 05 o prazo de garantia é de 05 (cinco) anos de acordo com o fornecido pelo fabricante no mercado. Todos os prazos serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

10.3.1. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a empresa Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da comunicação, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal.

10.3.2. A empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.4. O recebimento provisório será feito, de forma sumária, pela Divisão de Tecnologia da Informação, responsável pelo acompanhamento e fiscalização e se dará após a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**10.5** Após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, pela Comissão designada pela Câmara Municipal, formada pelo fiscalizador e pelo responsável pelo Almoxarifado desta Casa.

**10.6.** Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, ocorrerão por conta da Contratada.

### 11. RESULTADOS PRETENDIDOS

**11.1.** Contratação de empresa por meio de ata de registro de preços para eventual aquisição de suprimentos de informática, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Juiz de Fora no período de 12 (doze) meses.

**11.2.** Com a presente aquisição, pretende-se:

- manter estoque para manutenção/reparo da infraestrutura básica do Datacenter
- possuir os itens necessários para a revisão de pontos de rede em toda Casa Legislativa;
- dispor dos itens necessários para expansão da infraestrutura de rede nos gabinetes dos vereadores;
- substituição de equipamentos obsoletos existentes no Datacenter;
- implantação de rede WIFI nos corredores dos gabinetes dos vereadores.

### 12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Com a efetivação da compra dos novos suprimentos e a consequente substituições dos antigos, irá ocorrer um problema de lixo tecnológico que não pode ser descartado diretamente em lixos comuns, depois de realizada a desincorporação desses bens do patrimônio do órgão. O descarte de lixo tecnológico em lixos comuns pode causar um impacto ambiental importante que deve ser evitado.

A fim de mitigar essa situação, a nossa proposta é que a Divisão de Tecnologia da Informação e a Divisão de Patrimônio & Almoxarifado trabalhem em conjunto para estabelecerem um planejamento para que, por parte da Divisão de Tecnologia da Informação, faça um levantamento dos antigos que serão substituídos, organizando-os em 2 grupos possíveis: no primeiro grupo entrarão aqueles que, embora não são mais úteis para a Câmara Municipal, ainda tem condições de serem utilizados e podem ser doados para outros órgãos ou entidades; o segundo grupo entrarão aqueles que não tem condições de passarem por manutenções corretivas deverão ser descartados como sucatas e serem doados para aquelas entidades que trabalham com reciclagem que tem a técnica necessária para o descarte correto.

Por sua vez, a Divisão de Patrimônio & Almoxarifado deve realizar os procedimentos legais para firmar convênios entre a Câmara Municipal e as entidades escolhidas para a doação e o descarte.

### 13. ANEXOS

13.1. Anexo I – Análise de riscos

### 14. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, concluímos que a presente solicitação de contratação está de acordo com toda a legislação vigente, sobretudo a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como todo o planejamento da mesma está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto e com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Desta forma, encaminhamos o presente Estudo Técnico Preliminar para análise e parecer da Diretoria Jurídica e da Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos, a fim que dê prosseguimento aos trâmites legais.

Juiz de Fora, 06 de maio de 2024.

Edgenaine G.M. Oliveira  
Chefe da Divisão de Tecnologia de Informação

Bruno Ribeiro Castelano  
Analista de Sistema

**Aprovo**  
José Márcio Lopes Guedes  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

## ANEXO I FASE DE ANÁLISE

Servidor 1		
Nome	Matrícula	Cargo
Edgenaine Glaucia Machado de Oliveira	1027	Chefe

Servidor 2		
Nome	Matrícula	Cargo
Bruno Ribeiro Castelano	754	Analista de Sistema

### 1. Análise de Riscos




A análise de riscos identifica e avalia os riscos que podem comprometer o sucesso da contratação, da gestão contratual e os objetivos de negócio do contratante.

No caso em estudo, cada risco identificado foi avaliado qualitativamente e quantitativamente e definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

A análise qualitativa dos riscos foi realizada por meio da classificação escalar da probabilidade e do impacto, enquanto a análise quantitativa foi estabelecida pela relação “Probabilidade x Impacto”, conforme as tabelas abaixo:

Classificação	Valor
Baixo	1
Médio	2
Alto	3

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação

Probabilidade (P)	1	3	2	1	 baixo  médio  Alto
	2	6	4	2	
	3	9	6	3	
		3	2	1	
		Impacto (I)			



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Nº	Risco	Probabilidade	Severidade	Potencial	Fase
02	Descontinuidade do modelo registrado na ARP	1	3	3	Contratação
03	Atrasos de fornecimento do objeto	2	2	4	Execução
04	Indisponibilidade ou atrasos dos serviços de garantia	2	1	2	Execução
05	Defeito de fabricação do objeto	1	3	3	Execução
06	Licitação deserta	2	2	4	Contratação
07	Licitação fracassada	2	2	4	Planejamento

## 2. Plano de ações

Risco	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
01	- Manter contato com a Administração do órgão gerenciador no intuito de autorizar a utilização da ata.	- Realizar processo licitatório para aquisição de solução.	3 Chefe Divisão de Tecnologia da Informação 4 Equipe de Planejamento da Contratação
02	5. Monitorar riscos. 6. Dar tramitação mais célere ao processo interno a partir do aceite do fornecedor	- Avaliar possibilidade de substituição do objeto.	Equipes de Fiscalização e Gestão do Contrato
03	- Monitorar riscos	- Aplicar sanções contratuais previstas no edital de licitação	Equipes de Fiscalização e Gestão do Contrato
04	- Observar o plano de sustentação do contrato.	- Executar plano de sustentação do contrato.	Equipes de Fiscalização e Gestão do Contrato

Juiz de Fora, 06 de maio de 2024.

Edgenaine G.M. Oliveira  
Chefe da Divisão de Tecnologia de Informação

Bruno Ribeiro Castelano  
Analista de Sistema



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

## ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1903/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ....., Cidade de ....., Estado ....., telefone(s) ....., e-mail(s) para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador do Documento de Identidade nº \*\*.123.\*\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.123.456-\*\*, **DECLARA, sob as penas da lei, sua PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**, visando o “Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para a aquisição de suprimentos de informática sob demanda, conforme especificações, quantidade estimada e condições previstas neste Edital e seus anexos.”.

Itens	Especificações	Qtde.	Unidade	Marca/ modelo	Valor unitário	Valor Total
1	Roteador  Especificações -Arquitetura ARM: 64 bits -CPU: AL32400 -Contagem de núcleos de CPU: 4 -Frequência nominal da CPU: 1700 MHz -Licença RouterOS: 6 -Sistema operacional RouterOS (apenas v7) -Tamanho da RAM: 4GB -Tamanho de armazenamento: 128 MB -Tipo de armazenamento: NAND -MTBF: aproximadamente 200.000 horas a 25C -Temperatura ambiente testada: -20°C a 60°C -Aceleração de hardware IPsec: sim  ENERGIA -Número de entradas AC: 2 - Faixa de entrada CA: 100-240	3	un		R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	<p>-Frequência (Hz): 50/60 -Consumo máximo de energia: 48 W -Consumo máximo de energia sem acessórios: 35 W -Contagem de ventoinhas: 2</p> <p>ETHERNET -10/100/1000 portas Ethernet: 16</p> <p>FIBRA -SFP+ portas 2</p> <p>PERIFÉRICOS -Porta de console serial: RJ45 -Número de portas USB: 1 -Reinicialização de energia USB: Sim -Slot USB tipo USB 3.0: tipo A -Corrente USB máxima (A): 0,9 -Monitoramento de temperatura da CPU: Sim -Monitor de temperatura PCB: Sim -Monitor de Tensão: Sim -Certificação: CE, EAC, ROHS -IP IP2 GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF</p>					
2	<p>Roteador internet WiFi</p> <p>Rádio 5 GHz: 4x4 MU-MIMO com Velocidades até 1.733 Gbps Rádio 2.4 GHz: 2x2 MIMO com Velocidades até 300 Mbps Uso Interno e Externo (Outdoor) Braçadeiras para montagem em mesa, parede e mastro</p>	8	un		R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

<p>Interface de Rede: Porta RJ-45 GbE Interfaces de Gerência: Ethernet Bluetooth Método de Alimentação: PoE Fonte de Alimentação: Switch UniFi PoE Injetor: PoE de 48V, 0.32A (Incluído) Voltagem Suportada: 44–57V DC Consumo Máximo de Energia: 10.5W Potência Máxima TX 2.4 GHz 5 GHz 23 dBm 26 dBm MIMO 2.4 GHz 5 GHz 2 x 2 4 x 4 Taxa de Transmissão 2.4 GHz 5 GHz 300 Mbps 1733 Mbps Ganho de Antena 2.4 GHz 5 GHz 1.6 dBi 4 dBi Botão: Reset de Fábrica Montagem: em Parede, Mesa, Mastro (Incluído) Montagem: em Teto (Opcional) Temperatura de Operação: -30 a 70° C Umidade de Operação: 5 a 95% Sem Condensação Certificações: Anatel, CE, FCC, IC</p>					
---	--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CMJF  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

	Software Padrões WiFi: 802.11 a/b/g/n/ac/ac-wave2 Segurança Sem Fio: WEP, WPA- PSK, WPA-Enterprise: (WPA/WPA2/WPA3, TKIP/AES) BSSID: 8 por Rádio VLAN: 802.1Q QoS Avançado: Restrição de Banda por Usuário Isolamento do Tráfego de Visitantes: Suportado Clientes Simultâneos:200+ Taxas de Transmissão Suportadas 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 -MCS15, HT 20/40) 802.11ac: 6.5 Mbps a 1.7 Gbps (MCS0 - MCS9 NSS1/2/3/4, VHT 20/40/80) GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF					
3	Keystone RJ45 Cat5e, fêmea  ESPECIFICAÇÕES: - Atende os limites estabelecidos nas normas para CAT.5e/Classe D; - Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI- EIA/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial y todos os protocolos LAN anteriores;	100	un		R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

<p>- Inserção do cabo em ângulo de 90°; - Acessório para proteção do contato IDC; - Possibilidade de Crimpagem T568A ou T568B; - Certificado UL Listed.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:</b> - Ambiente de instalação: Interno - Identificação: Identificação de categoria na face frontal - Altura: 22,4mm - Largura: 17mm - Profundidade: 37mm - Tipo de conector: RJ-45; - Padrão de Montagem: T568A e T568B - Material do Corpo do Produto: Termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0; - Material do contato elétrico: RJ45: Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100 min (2,54µm) de níquel. 110 IDC: Bronze fosforoso estanhado; - Tipo de Cabo: U/UTP Cat.5e; - Diâmetro do condutor: 26mm a 22mm AWG; - Quantidade de Ciclos de Inserção: maior ou igual a 750 RJ45; e maior ou igual a 200 RJ11; maior ou igual a 200 no bloco IDC; - Temperatura de operação: -10°C a 60°C; - Temperatura de armazenamento: -40°C a 70°C; - Força de Retenção (N): Mínimo de 13,6 kgf (30lbf)</p>					
---	--	--	--	--	--





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CMJF  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

	<p>ou 133N); - Resistência de Contato (Miliohm): 20 Miliohm; - Resistência DC (Ohm): 0,1 Ohm; - Resistência de Isolamento (Megaohm): 10 Megaohm; - Prova de tensão elétrica aplicada: 1000V (RMS, 60Hz, 1min); - Força de contato (N): 0,98N (100g); - RoHS: - Certificações: ISO9001/ISO14001 416253 UL: E173971 - Incluir a caixa de sobrepor para instalação - Garantia: 03 (três) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF</p>					
4	<p>Keystone Blindado RJ45 Cat6a, fêmea</p> <p>Especificações: - Giga Augmented Cat6a - Keystone Blindado CAT6a Excede as características elétricas da norma EIA/TIA 568 C.2; Possuir certificação ETL de desempenho elétrico segundo a norma EIA/TIA 568 C.2; Corpo metalizado, garantindo a total proteção contra interferências eletromagnéticas externas; Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 24 AWG; - Incluir a caixa de sobrepor para instalação - Garantia: 03 (três) meses contados a partir do recebimento definitivo do</p>	300	un		R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CMJF  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

5	<p>objeto na CMJF</p> <p>Cabo de Rede Cat6a Cabo Lan 100% Cobre 305m</p> <p>Descrição: Cabo constituído por condutores 100% cobre com isolamento termoplástica e reunidos, protegido por uma capa externa em PVC.</p> <p>Especificações: U/UTP: Cabo não Blindado. Transmissão até 250 MHz. ROHS: Restriction of Certain Hazardous Substances. CM: Os cabos Metálicos (CM) são indicados para aplicação vertical em tubulações com muita ocupação em locais sem fluxo de ar forçado em instalações em um mesmo ambiente ou em locais com condições de propagação de fogo similares a estas.</p> <p>Condutor: Cobre. Isolação: Polietileno de Alta densidade. Cobertura: Composto termoplástico à base de cloreto de polivinila (PVC 70 °) anti chama.</p> <p>Número de pares: 4 Diâmetro Nominal do Conductor (mm): 0,57 ± 0,04 Diâmetro Nominal da Isolação (mm): 1,05 ± 0,1 Espessura Nominal da 1º Capa (mm): 0,6 Diâmetro Nominal da 1º Capa (mm): 6,0</p> <p>Composição: Cobre/PE/Pvc</p> <p>Embalagem: Caixa com 305 metros.</p>	20	cx		R\$	R\$
---	--	----	----	--	-----	-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CMJF  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

	Características: Gigabit Ethernet Transmissão de Imagem Atender a Norma TIA/EIA 568-B.2 Homologado pela Anatel e 100% Cobre Garantia: 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF					
6	Conector RJ45 CAT-6a blindado  Especificações: Características técnicas: - Material do corpo do produto: Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0 - Tipo de Conector: RJ-45 macho - Quantidade de vias: 8 - Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG - Tipo de cabo: U/UTP CAT.6 - Certificação: UL E173971  Material de contato elétrico: - 8 vias em bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel  Norma: - EIA/TIA 568 C.2 e seus adendos  Ambiente: - Temperatura de Instalação: 20° C - Temperatura de Armazenamento: - 40° C a + 70° C - Temperatura de Operação: - 10° C a + 60° C Garantia: 03 (três) meses	3000	un		R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E

### GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e
Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

	contados a partir do recebimento definitivo na CMJF					
7	PEN DRIVE com capacidade de 32GB USB 2.0, compatível com os sistemas operacionais: Windows e Linux. Garantia: 6 (seis) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF	50	un		R\$	R\$
8	Switch Gerenciável 48 Portas Gigabit 10/100/1000 + 4 Portas Gbic L2  Especificações:  Método de transmissão: Armazena e envia (Store-and-Forward) Backplane (capacidade do switch) 104 Gbps Tamanho da tabela de endereços MAC 16 k Jumbo frame 10 kB Buffer de memória 128 MB MTBF 43215 horas Taxa de encaminhamento de pacotes 77,4 Mpps Taxa de latência 3,6 µs IPv6 Suporte a dual IPv4/IPv6 stack MLD snooping IPv6 neighbor discovery  Chipset RTL8393M Frequência do Buffer 700 MHz Memória flash: 32 MB Portas RJ45 Gigabit Ethernet (110/10/1000 Mbps): 48 Slots Mini-GBIC/SFP (1000 Mbps): 4 (independentes) Portas console: 1 LEDs indicativos: Alimentação/Sistema Link/atividade por porta	10	un		R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

<p>Indicação de velocidade de conexão</p> <p>Disposição da fonte: Fonte de alimentação interna Homologado pela Anatel</p> <p>Temperatura de operação: 0 °C a 50 °C Temperatura de armazenamento: -40 °C a 70 °C Umidade de operação: 0% a 90% (sem condensação) Umidade de armazenamento: 5% a - 95% (sem condensação)</p> <p>Cabeamento suportado: Cabo UTP categoria 5e, 6 (máximo 100 m) EIA/TIA-568 100Ω STP (máximo 100 m) Fibra monomodo (SMF) e multimodo (MMF)</p> <p>Padrões IEEE: 802.3, 802.3u, 802.3ab, 802.3z, 802.3x, 802.1p, 802.1q, 802.1x, 802.1d, 802.1w, 802.1s, 802.1v, 802.3ac, 802.1ax, 802.3ad e 802.3i Padrões IETF: RFC1541, RFC1112, RFC2236, RFC2618, RFC1757, RFC1157, RFC2571, RFC2030 Outros padrões e protocolos: CSMA/CD, TCP/IP, SNMP v1/v2c/v3, HTTP, HTTPS, SSH v1/v2</p> <p>Configuração de portas: Autonegociação MDI/MDI-X Controle de fluxo (flow control) Estatística de tráfego Agregação de Link (Link Aggregation): Agregação de Link estática</p>					
---	--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

<p>Agregação de Link dinâmica (LACP) 8 grupos 8 portas por grupo</p> <p>Distribuição de carga: Algoritmo baseado em endereço MAC de origem/destino Algoritmo baseado em endereço IP de origem/destino</p> <p>Tabela MAC: Vínculo e filtro de endereço MAC (MAC Filter) Endereço MAC Estático (Static MAC Address) Endereço MAC Dinâmico (Dynamic MAC Address)</p> <p>VLAN: VLAN baseada em endereço MAC VLAN baseada em protocolo GARP/GVRP 1024 VLANs ativas \ 4094 VLANs tunnel mode Voice VLAN VLAN baseada em TAG (802.1Q) VLAN baseada em porta VLAN de gerenciamento</p> <p>Spanning Tree: 802.1d Spanning Tree Protocol (STP) 802.1w Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP) Loop Guard Root Guard TC-BPDU Guard BPDU Guard BPDU Filter</p> <p>Multicast:</p>					
--	--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

<p>256 grupos IGMP v1/v2/v3 IGMP Snooping Fast Leave Multicast VLAN Multicast estático Filtro Multicast Estatística IGMP</p> <p>QoS (Quality of Service): 4 filas de prioridade CoS baseado em 802.1p CoS baseado em DSCP Algoritmos de Escalonamento SP, WRR e SP+WRR Storm Control (Broadcast, Multicast e Unicast desconhecido) Controle de banda por porta</p> <p>ACL (Access Control List): 45 ACLs ACL nas camadas 2, 3 e 4 (L2/L3/L4) ACL baseada em tempo</p> <p>Segurança: Segurança das portas Sim Filtro de Endereço MAC (MAC Address Filter) Sim Associações ARP Manual e ARP Scanning 200 associações ARP DoS (Denial of Service) Sim Autenticação 802.1x baseada em porta 802.1x baseada em endereço MAC RADIUS Guest VLAN Sim TSL TLSv1 SSL SSL v2/v3 SSH SSH v1/v2 Restrição do acesso web Baseado em endereço IP, endereço MAC e Porta Isolamento de portas Sim</p>					
--	--	--	--	--	--





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matrícula nº _____ Rubrica nº _____
---

	<p>Acesso de usuário Sim Detecção de Loopback Sim (Loopback Detection)</p> <p>Gerenciamento: SNMP v1/v2c/v3 Gerenciamento RMON RMON 4 grupos Tipos de acesso Web (HTTP/HTTPS), SSH v1/v2 (CLI) Telnet (CLI) e Console (CLI) Atualização de firmware Via Web, Console ou TFTP Configuração backup/reload: Sim</p> <p>Manutenção: DHCP Cliente DHCP, DHCP Snooping e DHCP Option 82 SNTP Cliente Monitoramento e diagnósticos Teste Virtual do Cabo (VCT) Diagnóstico por ping Diagnóstico por tracert Sistema de log (local e remoto) Monitoramento de memória Monitoramento de CPU Interface de gerenciamento: Português GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF</p>					
9	<p>Switch com 8 portas Especificações: Hardware: Padrões e Protocolos: IEEE 802.3 / 802.3u / 802.3ab / 802.3x   CSMA / CD - Interface: 8 10/100 / 1000Mbps portas, auto- negociação, Auto-MDI / MDIX - Tamanho do buffer: 2Mb</p>	30	un		R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

<p>- Fonte de alimentação externa: 100-240 V CA, 50 / 60Hz</p> <p>- Fan Quantidade: Fanless</p> <p>- Dimensões (LxPxA): 6,2 x 4,0 x 1,0 pol. (158 x 101 x 25 mm)</p> <p>- Indicador LED: Power System   Link, indicadores de velocidade e de actividade por porto construído em cada porta RJ-45</p> <p>- Consumo de energia: Máxima: 4.5W (220V / 50Hz)</p> <p>Software:</p> <p>- Recursos avançados: Tecnologia verde, economia de energia até 72%   802.3X Flow Control, suporta QoS (IEEE802.1P)</p> <p>- Método de transferência: Store and Forward</p> <p>Certificação:</p> <p>- CE, FCC, RoHS</p> <p>Recursos:</p> <p>- Tecnologias energéticas eficientes e inovadoras economizam até 72% de energia</p> <p>- Suporta controlo de fluxo IEEE 802.3x para modo Full Duplex e backpressure para modo Half Duplex</p> <p>- Arquitetura de switching sem bloqueio que encaminha e filtra os pacotes em plena velocidade para o máximo throughput</p> <p>- Capacidade de Switching de 10 Gbps</p> <p>- Jumbo Frame de 9K melhora o desempenho de grandes transferências de dados</p> <p>- Auto-MDI/MDIX elimina</p>					
--	--	--	--	--	--



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CMJF  
Coordenadoria de Licitações e  
Gestão de Contratos e Convênios  
Folha nº \_\_\_\_\_  
Matrícula nº \_\_\_\_\_  
Rubrica nº \_\_\_\_\_

	<p>a necessidade de cabos cruzados</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Suporta auto-aprendizagem de MAC address e auto-aging</li><li>- Portas de Auto-negociação proporcionam uma integração inteligente entre o hardware 10Mbps, 100Mbps e 1000Mbps - Design sem ventoinha garante uma operação silenciosa</li><li>- Revestimento em ferro e design desktop ou de montagem em parede</li><li>- Plug and Play simplifica a instalação</li></ul> <p>Destaques:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 8 portas Gigabit RJ45 10/100/1000Mbps de Auto-Negociação, Suporta Auto MDI / MDIX</li><li>- Controlo de fluxo IEEE 802.3x permite transferência fiável de dados</li><li>- Revestimento em ferro, para usar na secretária ou montado na parede</li><li>- Suporta QoS (IEEE 802.1p)</li><li>- Plug and Play, não necessita de qualquer configuração</li></ul> <p>Conteúdo da embalagem:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 8 portas 10/100 / 1000Mbps desktop</li><li>- Power Adapter</li><li>- Guia do Usuário</li></ul> <p>GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF</p>					
10	<p>Fonte/Fan – SPS – HP 814665-001 - Power Supply DH disk ENCL, com instalação. Potência máxima de saída 595W - faixa de tensão de</p>	3	un		R\$	R\$



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b> Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios Folha nº _____ Matricula nº _____ Rubrica nº _____
---

entrada de 100V a 240V e opera na frequência de 50Hz a 60Hz Certificação 80 Plus Gold, o que significa que possui eficiência de pelo menos 87% com carga de 20%, 90% com carga de 50% e 87% com carga de 100%. - Redundância: Duas fontes de alimentação trabalhando em paralelo - Hot-pluggable GARANTIA: 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo do objeto na CMJF					
--	--	--	--	--	--

- Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_\_\_ dias
- Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)
- Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
- Declaramos, também, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega da proposta.
- Declaramos, que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, estar ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade prevista na legislação; e
- Declaramos, por fim, que não possuímos, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Dados da Empresa:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

E-mail: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_  
Estado: \_\_\_\_\_

#### Dados Bancários:

Nome do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº do Banco: \_\_\_\_\_  
Nº da Agência: \_\_\_\_\_  
Nº da Conta: \_\_\_\_\_  
Local e Data: \_\_\_\_\_

#### Dados do Representante Legal:

Nome completo \_\_\_\_\_  
Estado civil \_\_\_\_\_  
Profissão \_\_\_\_\_  
CPF: \*\*\*.123.456-\*\*

Documento de identidade (RG): \*\*.123.\*\*\*

Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do **Pregão Eletrônico nº 04/2024**.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- **Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1903/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_/\_\_/\_\_

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, com sede na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, na Rua Halfeld nº 955, Centro, com CNPJ nº 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, ainda, o resultado do **Pregão Eletrônico nº 04/2024**, para o **REGISTRO DE PREÇOS**, regido por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Ato nº 347, de 27 de dezembro de 2023 e, subsidiariamente, o Ato nº 349, de 16 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, conforme consta do **Processo Licitatório nº 1903/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** – Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para a aquisição de suprimentos de informática sob demanda, conforme especificações, quantidade estimada e condições previstas nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**2.1** – Os preços registrados dos itens da empresa classificada em primeiro lugar, encontram-se indicados no quadro abaixo, observando a Proposta Comercial apresentada pela mesma:

EMPRESA VENCEDORA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, a seguir denominada <b>FORNECEDOR</b> , neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº **.123.***, inscrito no CPF sob o nº ***.123.456-**.				
Item	Quantidade/ Unid.	Descrição (Marca/Modelo)	Valor Unitário Mensal	Valor Anual Total



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

—	—	—	R\$ __,__(__)	R\$ __,__(__)
---	---	---	---------------	------------------

**2.2** – As despesas decorrentes desta contratação correção à conta das dotações orçamentárias nº 01.122.0072.004.3.3.90.30 – Material de consumo e 01.122.0072.004.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

**2.3** - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**2.4** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme art. 29 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**3.1** – Homologado o resultado da licitação pelo **Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora**, os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

**3.2** - Serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do art. 13 do Ato nº 349/2024 da Câmara Municipal de Juiz de Fora.

**3.3** – Serão incluídos na Ata de Registro de Preços, para formação do cadastro de reserva, na forma de Anexo, nos termos do inciso II do caput do art. 17 e do art. 13, inciso XII, alíneas “a” e “b” do Ato nº 349/2024 da CMJF, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do adjudicatário, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**3.3.1** - O referido registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata de Registro de Preços.

**3.3.2** - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do subitem **3.3** antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

**3.3.3** - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços.

**3.3.3.1** - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº _____	_____
Matricula nº _____	_____
Rubrica nº _____	_____

do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**3.3.4** – A convocação e habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o subitem **3.3** e o subitem **3.3.1**, será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital e seus Anexos; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no subitem **7.6** desta ARP.

**3.2** – A Ata de Registro de Preços – ARP terá efeito de compromisso de fornecimento, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**3.2.1** – A recusa injustificada do **Fornecedor** classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**3.3** – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela Câmara Municipal mediante Nota de Empenho, conforme art. 19 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

**3.3.1** – Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

**3.4 – DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTA PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ART. 18, DO ATO MUNICIPAL Nº 349, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA.**

**3.4.1** – A COORDENADORIA DE LICITAÇÕES poderá encaminhar ao adjudicatário a Nota de Empenho, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, seja o referido instrumento assinado por meio de assinatura digital válida, ou devolvido através de via postal.

**3.4.2** – As especificações detalhadas do objeto, quantidades e condições de entrega, as obrigações das partes, bem como as normas relativas à fiscalização, liquidação, pagamento e sanções, dentre outros, constam no Edital e/ou no Termo de Referência (Anexo I).

**3.4.3** – Por ocasião da emissão da Nota de Empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

## COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

**3.4.4** – A **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES** não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro de Preços encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar à Câmara Municipal.

**3.5** – O **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término da contratação dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

**3.6.** O fornecimento dos suprimentos de informática será de forma parcelada.

**3.7.** Os suprimentos de informática solicitados, deverão ser entregues na Divisão de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, situada na Rua Halfeld, nº 955, Centro, Juiz de Fora/MG, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

**3.8.** Para os itens 03,04 e 06 os prazos de garantia serão fixados de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990). Para o item 07 o prazo de garantia é de 06 (seis) meses de acordo com o fornecido pelo fabricante no mercado. Para os itens 01,02, 08, 09 e 10 o prazo de garantia é de 12 (doze) meses de acordo com o fornecido pelo fabricante no mercado. Para o item 05 o prazo de garantia é de 05 (cinco) anos de acordo com o fornecido pelo fabricante no mercado. Todos os prazos serão contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

**3.8.1.** Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a empresa Contratada será comunicada e deverá providenciar o devido reparo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da comunicação, sem quaisquer ônus para a Câmara Municipal.

**3.8.2.** A empresa Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**3.9.** O recebimento provisório será feito, de forma sumária, pela Divisão de Tecnologia da Informação, responsável pelo acompanhamento e fiscalização e se dará após a verificação da conformidade do material com as exigências contratuais.

**3.10** Após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, pela Comissão designada pela Câmara Municipal, formada pelo fiscalizador e pelo responsável pelo Almoxarifado desta Casa.

**3.11.** Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual,



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

ocorrerão por conta da Contratada.

## CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**4.1** – A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo obrigatório informar ao Agente de Contratação os quantitativos das contratações.

**4.1.1** – A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo **Presidente da Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE DA ATA

**5.1** – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ A VIGÊNCIA DE UM ANO, CONTADO DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP.

**5.1.1** – A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

**5.1.2** – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**5.1.3** – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.2** – A Ata de Registro de Preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.3** – Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A Câmara Municipal reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

**5.4** – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2024**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

**6.1** – O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

Municipal, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

**6.2** – Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Câmara Municipal, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Câmara Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**6.3** – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da Câmara Municipal, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à Câmara Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Câmara Municipal, nos termos desta cláusula.

**6.4** – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Câmara Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Câmara Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **Fornecedor**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Câmara Municipal.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

**7.1** - A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.1.1** - Os preços registrados deverão ser atualizados periodicamente a fim de verificar a vantajosidade do preço registrado em relação ao preço de mercado, conforme art. 82, §5º, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.2** - A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

**7.1.3** - A Unidade Gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades sobre a incompatibilidade do preço registrado com o preço de mercado, para ciência e, caso tiverem



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 e demais disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.4** - O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

**7.1.5** - A alteração dos preços registrados deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico do Legislativo.

**7.2** - Os contratos decorrentes do SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

**I** - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**II** - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme art. 134 da Lei nº 14.133, de 2021;

**III** - resultante de previsão no contrato de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do art. 6º, incisos LVIII e LIX, art. 92, §4º, e art. 135 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3** - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador o cancelamento de seu preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que o impossibilite de cumprir o compromisso, consubstanciado no art. 33 do Ato nº 347, de 2023.

**7.3.1** - Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.3.2** - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Unidade Gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro de fornecedor, nos termos do disposto no subitem **7.6** desta ARP, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.4** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado, conforme art. 27 do Ato nº 349/2024 da CMJF.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**7.4.1** – Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidade.

**7.4.2** – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no inciso III do art. 33 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

**7.4.3** – Não havendo êxito nas negociações, a Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios deverá proceder o cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 33 do Ato nº 349/2024 da CMJF, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.5** - Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, será facultado ao fornecedor requerer à Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios para negociar a majoração do preço registrado.

**7.5.1** - As alterações de preços em ata obedecerão às seguintes regras:

I - o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

II - o órgão ou a entidade gerenciadora poderá conceder aumento do preço registrado na Ata, mediante pedido fundamentado do detentor da ARP, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

**a)** manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

**b)** considerar o valor solicitado pelo detentor da ARP como o máximo a ser concedido para a alteração;

**c)** poder deferir valor menor daquele solicitado pelo detentor.

**7.5.2** - O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga o detentor do compromisso assumido nem o exime do cancelamento de seu registro de fornecedor e da aplicação de eventuais penalidades administrativas por descumprimento da ARP.

**7.5.3** - O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

**7.5.4** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, para negociação nos mesmos moldes previstos neste artigo, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

**7.6** – A Câmara Municipal poderá cancelar o registro de preços do fornecedor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

a) descumprimento parcial ou total, por parte do fornecedor, das condições da ARP sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado quando houver indeferimento total ou parcial do pedido de alteração, na hipótese prevista no subitem 7.5.2 desta ARP;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

e) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP; ou

f) não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados no mercado, sendo que, neste caso, não haverá aplicação de penalidades administrativas, na hipótese prevista no subitem 7.4.1 desta ARP.

g) por razões de interesse público, devidamente comprovado em Processo Administrativo próprio;

h) a pedido do fornecedor, em caso de fato superviniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e justificado; ou

i) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 7.4.3 e 7.5.4 desta ARP.

j) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal;

k) por ordem judicial.

**7.6.1** - Na hipótese prevista na alínea “d” do subitem 7.6, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, a Câmara Municipal poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**7.6.2** – O cancelamento, pela Câmara Municipal, de preço registrado, será precedido de regular Processo Administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**7.6.3** – A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada por despacho da Câmara Municipal, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo Municipal e divulgada no site [www.camarajf.mg.gov.br](http://www.camarajf.mg.gov.br), juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>CMJF</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**7.6.4** - O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do fornecedor, quando este der causa ao cancelamento.

**7.6.5** - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Câmara Municipal poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**7.6.6** - As alterações da ARP devem obedecer aos mesmos requisitos de publicidade do ato de assinatura, conforme § 2º do art. 18 do Ato nº 349/2024 da CMJF.

**7.7** – A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por emissão de Nota de Empenho.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**8.1** – Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal de Juiz de Fora, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**8.2** – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **CONTRATADA**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

**8.2.1** – Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

**8.2.2** – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

**a) 1% (um por cento)** por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

**b) 10% (dez por cento)** sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;

**c) 20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**d) 20%** (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

**8.2.3** – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.4** – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3** – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

**8.3.1** – A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

- a)** não haja valor devido pela Câmara à **CONTRATADA**; ou
- b)** o valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.

**8.4** – Na aplicação das sanções serão considerados:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – As peculiaridades do caso concreto;
- III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.5** – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**8.6** – As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

**8.7** – As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do **Presidente da Câmara Municipal**, se entender a justificativa apresentada pela **CONTRATADA** como relevante.

**8.8** – A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem **8.2.2**, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.

## CLÁUSULA NONA – DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

**9.1** – A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

**9.1.1** – Ser por escrita e protocolizada na **COORDENADORIA DE LICITAÇÕES** – situada na Rua Marechal Deodoro nº 722, 2º andar, com o servidor Felipe Loures Nunes – Agente de Contratação, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira, sendo na sexta-feira até as 17 horas.

**9.1.1.1** – A Câmara Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

**9.1.2** – Ser dirigida ao Agente de Contratação da Câmara Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem **20.1** do Edital.

**9.1.2.1** – A decisão do Agente de Contratação da Câmara Municipal será enviada ao



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matricula nº _____
Rubrica nº _____

impugnante via correio eletrônico ou via postal.

**9.1.3** – Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

**9.1.4** – Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

**9.1.5** – Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1** – O gerenciamento desta Ata serão realizados pela Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios da Câmara Municipal, conforme parágrafo único do art. 2º do Ato nº 349, de 16 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2** – A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora Edgenaine G. M. Oliveira, gestora e pelo servidor Bruno Ribeiro Castelano, fiscalizador, ambos lotados na Divisão de Tecnologia da Informática da Câmara Municipal de Juiz de Fora, especialmente designados, nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES

**11.1** – As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento, serão feitas sempre por escrito.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

**12.1** – A **CONTRATADA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

**12.2** – A **CONTRATADA** obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que se tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**12.3** – A **CONTRATADA** deve assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**12.4** – A **CONTRATADA** não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

**12.5** – A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

**12.5.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando a transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento de contratação.

**12.6** – A **CONTRATADA** fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção da contratação, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**12.6.1** – À **CONTRATADA** não será permitida deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação.

**12.6.1.1** – A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento de contratação tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**12.7** – A **CONTRATADA** deverá notificar, imediatamente, a Câmara Municipal de Juiz de Fora no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**12.7.1** – A notificação não eximirá a **CONTRATADA** das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão de perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**12.7.2** – A **CONTRATADA** que descumprir nos Termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**12.8** – A **CONTRATADA** fica obrigada a manter preposto para comunicação com a Câmara Municipal de Juiz de Fora para os assuntos pertinentes à Lei n. 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

**12.9** – O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a **CONTRATADA** e a Câmara Municipal, bem como, entre a **CONTRATADA** e os seus colaboradores, subcontratos, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____

**12.10** – O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a **CONTRATADA** a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**12.11** – É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

**12.12** – Para a execução do objeto desta contratação, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, as empresas licitantes participantes e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, pelo **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1** – Integram esta Ata o edital do **Pregão Eletrônico nº 04/2024**, seus anexos e a proposta dos **fornecedores** \_\_\_\_\_ classificados no certame supranumerado.

**13.2** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Ato nº 347, de 27 de dezembro de 2023 e, subsidiariamente, Ato nº 349, de 16 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Juiz de Fora, o Sistema de Registro de Preços, previsto no inciso II, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 12.211, de 10 de janeiro de 2011 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** – Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL**

**EMPRESA**





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

C.M.J.F	
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios	
Folha nº _____	
Matricula nº _____	
Rubrica nº _____	

---

---

## ANEXO ÚNICO

---

---

### CADASTRO DE RESERVA

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1903/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

1. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, a seguir denominada <b>FORNECEDOR</b> , neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº **.123.***, inscrito no CPF sob o nº ***.123.456-**.				
Item	Quantidade/ Unid.	Descrição (Marca/Modelo)	Valor Unitário Mensal	Valor Anual Total
—	—	—	R\$ __,_(____)	R\$ __,_(____)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Bairro _____, CEP _____, a seguir denominada <b>FORNECEDOR</b> , neste ato representada por _____ Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº **.123.***, inscrito no CPF sob o nº ***.123.456-**.				
Item	Quantidade/ Unid.	Descrição (Marca/Modelo)	Valor Unitário Mensal	Valor Anual Total
—	—	—	R\$ __,_(____)	R\$ __,_(____)





# CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

<b>C.M.J.F</b>
Coordenadoria de Licitações e Gestão de Contratos e Convênios
Folha nº _____
Matrícula nº _____
Rubrica nº _____